



Montepio Seguros SGPS, S.A.

**Relatório sobre a Solvência e a
Situação Financeira 2016**

Outubro de 2017

Sumário Executivo

O regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, exige que as empresas de seguros e os grupos seguradores divulguem publicamente um relatório anual sobre a sua solvência e situação financeira.

O conjunto de informação qualitativa que os grupos seguradores devem divulgar, encontra-se previsto no capítulo V do título II do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014.

Relativamente à informação quantitativa a divulgar em conjunto com este relatório, encontra-se definida no artigo 5.º do Regulamento de Execução (EU) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Em linha com o disposto no artigo 292.º do Regulamento Delegado, apresenta-se um sumário dos capítulos abordados neste relatório. Este sumário não invalida a leitura integral do documento, dado que não são detalhados todos os temas abordados nos diferentes capítulos do relatório.

A. Atividades e Desempenho

A Montepio Seguros SGPS, S.A. é a *holding* do Grupo Montepio para a área seguradora e de gestão de fundos de pensões. Consolida as participações de três empresas de seguros – Lusitania Companhia de Seguros, S.A., Lusitania Vida, S.A. e a N Seguros, S.A. – de uma entidade gestora de fundos de pensões – Futuro SGFP SA, e duas entidades dedicadas à gestão imobiliária – Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A. e Empresa Gestora de Imóveis da Rua do Prior, S.A.. No âmbito do grupo são ainda consideradas a Clínica de Serviços Médicos Computadorizados de Belém, S.A. – bem como a participação numa companhia de seguros num país terceiro – Moçambique, Companhia de Seguros, S.A..

Trata-se de uma entidade gestora de participações, que centra a sua atividade na alocação, de forma eficiente, do capital necessário para o desenvolvimento das operações das suas participadas. A gestão das empresas participadas é autónoma e orientada pelos planos estratégicos de cada unidade.

A atividade do Grupo encontra-se enquadrada num plano de sustentabilidade financeira, com o objetivo de criar as condições para ultrapassar as fortes exigências do mercado e do nível de fundos próprios requeridos no regime Solvência II.

A produção das empresas de seguros do Grupo apresentou um decréscimo de 0,6%, por comparação com os valores consolidados do ano anterior, fixando-se em 232,7 milhões de euros. A taxa de sinistralidade de seguro direto consolidada, em função dos prémios brutos emitidos apresentou um decréscimo em relação ao ano anterior, evoluindo de 77,7% para 71,8%.

Em 2016, a carteira de investimentos das empresas que integram o perímetro de consolidação da Montepio Seguros atingiu o valor de 903,7 milhões de euros, mais 26,8 milhões que o valor consolidado do ano anterior e é constituída, essencialmente, por obrigações de taxa fixa e variável e por imóveis.

No decorrer do ano 2016, na sequência de uma estratégia de *derisking* ao nível da carteira de investimentos, com incidência nas empresas subsidiárias Lusitania e N Seguros, foi

implementado um processo de diversificação com o reinvestimento em classes de ativos de menor requisito de capital, conciliando uma maior eficiência do risco de mercado e de contraparte.

O perímetro de consolidação em ambiente IFRS é distinto do perímetro de consolidação em ambiente prudencial. A avaliação dos riscos e da solvência no Grupo é desenvolvida segundo os princípios gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 – dados consolidados, previsto no artigo 335º do Regulamento Delegado. Para este efeito, considera-se relevante a realização de uma nova consolidação do balanço da Montepio Seguros, definindo um novo perímetro de consolidação.

B. Sistema de Governação

A Montepio Seguros é a entidade do Grupo Montepio para a área seguradora e de gestão de fundos de pensões. A atuação da *holding* é realizada de forma integrada, centrando-se na gestão do capital necessário para o desenvolvimento das atividades das suas participadas. A gestão das empresas participadas é autónoma e orientada pelos planos estratégicos de cada unidade.

A estrutura de governação e fiscalização do Grupo compreende os seguintes Órgãos:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Revisor Oficial de Contas.

A gestão dos riscos e da solvência do Grupo assenta num modelo descentralizado, cabendo a cada participada desenvolver as suas funções-chave, bem como adequar a sua estrutura organizacional às melhores práticas. No processo de monitorização dos impactos do regime Solvência II, é desenvolvido o exercício de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA), permitindo à Montepio Seguros a monitorização dos níveis de solvência, assim como a definição das medidas necessárias com vista a atingir os seus objetivos nesta componente.

No modelo de governação da Montepio Seguros, a gestão dos Sistemas de Gestão de Risco e de Controlo Interno é assegurada pelos órgãos de estrutura da Lusitania que exercem funções transversais ao Grupo. A Montepio Seguros, dada a sua natureza e atividade, não possui quadro de pessoal, sendo as atividades correntes da empresa asseguradas por várias direções da Lusitania onde são realizadas essas funções.

A estrutura de governação dos Sistemas de Gestão de Risco e de Controlo Interno de cada uma das empresas participadas encontra-se suportada no modelo das três linhas de defesa, permitindo, deste modo, uma gestão transversal do risco e a construção de um adequado ambiente de controlo interno. As funções-chave definidas no âmbito dos Sistemas de Gestão de Risco e de Controlo Interno das empresas participadas são desenvolvidas pelos Órgãos da Lusitania, que desempenham funções transversais ao Grupo.

O Sistema de Gestão de Risco procede à identificação, avaliação, mitigação, monitorização e controlo dos riscos materiais a que a Companhia se encontra exposta.

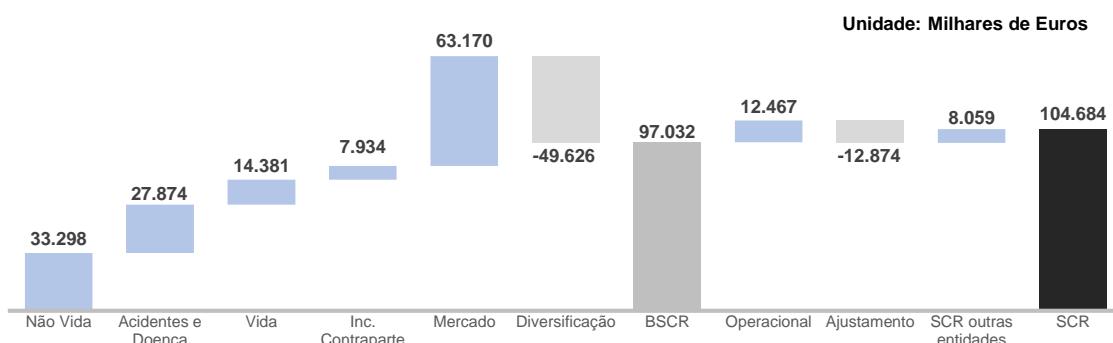
O modelo de governação da Montepio Seguros tem vindo a evoluir no sentido de integrar as orientações da EIOPA no âmbito do regime Solvência II, bem como adequar-se aos requisitos previstos no Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, tendo em consideração a natureza, dimensão e complexidade das suas atividades.

C. Perfil de Risco

O modelo de descentralização adotado pela Montepio Seguros define que, cada participada é responsável pela sua gestão de riscos. No entanto, o Grupo monitoriza os níveis de solvência através de exercícios regulares de cálculo de requisito de capital, permitindo deste modo a definição das medidas necessárias com vista a atingir os seus objetivos, caso estes não estejam a ser cumpridos.

O Grupo identifica os seus riscos materiais e avalia os seus impactos no capital de forma quantitativa ou qualitativa. Para os riscos avaliados de forma quantitativa, o requisito de capital de solvência (SCR) é obtido com recurso à fórmula padrão definida pela EIOPA.

Os valores globais de SCR, a 31 de dezembro de 2016, são os seguintes:



Todos os riscos que compõem o SCR de base contribuem significativamente para o SCR do Grupo, destacando-se o risco de mercado como o mais significativo, seguindo-se, com relevo claramente inferior, os riscos de subscrição de não vida e acidentes e doença.

Em complemento à avaliação periódica dos riscos, a Montepio Seguros elabora um conjunto de cenários de *stress* e avalia o seu impacto na avaliação dos riscos e da solvência.

D. Avaliação para efeitos de Solvência II

O Grupo detalha neste relatório as bases, os métodos, os montantes e os processos de identificação e avaliação dos ativos e passivos numa ótica de Balanço Económico, bem como as principais variações face à avaliação do Balanço Estatutário. O valor global desta variação, em 2016, é de 31,9 milhões de euros.

O relatório abrange a avaliação das provisões técnicas para efeitos de solvência e a sua comparação com as provisões apuradas no regime estatutário. A informação é segmentada pelas classes de negócio Não Vida, Doença NSTV (técnicas semelhantes às do ramo não vida), Doença STV (técnicas semelhantes às do ramo vida) e Vida.

Relativamente às medidas de garantia de longo prazo e medidas transitórias, o Grupo utiliza a Medida Transitória das Provisões Técnicas referentes às entidades participadas Lusitania e Lusitania Vida e o Ajustamento de Volatilidade associado à entidade participada Lusitania, pelo que avaliou os impactos da sua utilização, comparando os resultados obtidos na avaliação reportada com os resultados que obteria, caso não fossem aplicadas estas medidas.

E. Gestão de Capital

No capítulo de Gestão de Capital é apresentada a estrutura, montante e qualidade dos Fundos Próprios de Base, assim como a sua classificação por níveis.

Os Fundos Próprios de Base estão dispostos da seguinte forma:

- Nível 1: 91,88%;
- Nível 2: 5,23%;
- Nível 3: 2,89%.

O Grupo não dispõe de Fundos Próprios Complementares.

No capítulo de Gestão de Capital apresenta-se, igualmente, informação sobre o Requisito de Capital de Solvência (SCR) e o Requisito de Capital Mínimo (MCR). O cálculo do Requisito de Capital do Grupo é desenvolvido segundo os princípios gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 – dados consolidados, mencionado no artigo 335º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35. Para este efeito, considerou-se relevante a realização de uma nova consolidação do balanço da Montepio Seguros, definindo um novo perímetro de consolidação.

A Montepio Seguros aplica a fórmula-padrão, não aplicando qualquer modelo interno parcial.

A 31 de dezembro de 2016, os rácios de Solvência face ao SCR e ao MCR são 127,87% e 311,07%, respetivamente.

ÍNDICE

1. Atividades e desempenho	9
1.1. Atividades	9
1.1.1. Denominação e forma jurídica da empresa	9
1.1.2. Nome e dados da autoridade de supervisão	9
1.1.3. Dados do auditor externo da empresa	9
1.1.4. Estrutura do grupo	10
1.1.5. Eventos relevantes em 2016	11
1.2. Desempenho da subscrição	13
1.2.1. Prémios brutos emitidos	13
1.2.2. Custos com sinistros	13
1.2.3. Custos de exploração de seguro direto	13
1.2.4. Resseguro cedido	14
1.2.5. Custos por natureza a imputar	14
1.3. A atividade da gestão dos fundos de pensões	14
1.4. Desempenho dos investimentos	15
1.5. Desempenho de outras atividades	15
1.6. Informações adicionais	16
1.6.1. Estrutura do grupo	16
1.6.2. Informação sobre o âmbito do Grupo	17
1.6.3. Operações e transações intragrupos	18
2. Sistema de Governação	21
2.1. Informações Gerais sobre o Sistema de Governação	22
2.1.1. Estrutura de Governo	22
2.2. Sistema de Gestão de Riscos	24
2.2.3. Avaliação da adequação do sistema de governação	29
2.2.4. Princípio do Gestor Prudente	29
2.2.5. Autoavaliação do risco e da solvência	29
2.3. Sistema de Controlo Interno	30
2.4. Informações adicionais	32
3. Perfil de Risco	33
3.1. Gestão e Controlo dos Riscos	33
3.2. Riscos específicos de Seguros	34
3.2.1. Risco de Subscrição de Não Vida	34
3.2.2. Risco de Subscrição de Acidentes e Doença	35
3.2.3. Risco de Subscrição de Vida	37
3.3. Risco de Mercado	39
3.3.1. Abordagem baseada na transparência	39

3.3.2. Risco Materiais	39
3.4. Risco de Incumprimento.....	42
3.5. Risco de Liquidez	43
3.6. Risco Operacional	43
3.7. Concentração de Riscos Materiais	44
3.8. Outros Riscos Materiais	45
3.9. Eventuais informações adicionais	45
3.9.1. Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos.....	45
3.9.2. Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas	45
3.9.3. Análise de sensibilidade	45
4. Avaliação para efeitos de solvência.....	47
4.1. Ativo.....	47
4.2. Provisões Técnicas	52
4.2.1. Não Vida.....	53
4.2.2. Doença NSTV	55
4.2.3. Doença STV	55
4.2.4. Vida	56
4.2.5. Outras Provisões Técnicas	57
4.2.6. Margem de Risco	57
4.2.7. Montantes recuperáveis de resseguro	57
4.2.8. Taxa de inflação	58
4.2.9. Taxas de juro de referência.....	58
4.3. Outras responsabilidades.....	58
4.4. Métodos alternativos de avaliação	59
4.5. Informações adicionais.....	59
4.5.1. Aplicação da dedução transitória às provisões técnicas	59
4.5.2. Aplicação da medida de longo prazo ajustamento de volatilidade	60
5. Gestão do capital	62
5.1. Fundos Próprios	62
5.1.1. Gestão dos fundos próprios	63
5.1.2. Estrutura, montante e qualidade dos fundos próprios	63
5.1.3. Restrições à transferibilidade e fungibilidade dos fundos próprios nas empresas participadas	64
5.1.4. Disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios para cobertura do SCR e MCR	64
5.1.5. Principais diferenças entre o excedente de ativos sobre passivos e o capital próprio das demonstrações financeiras.....	65
5.2. Requisito de capital de solvência e requisito mínimo de capital.....	66
5.2.1. Requisito de capital de solvência por sub-módulo.....	66

5.2.2. Cálculo do requisito mínimo de capital	66
5.2.3. Capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos e das provisões técnicas.....	66
5.3. Utilização do sub-módulo de risco acionista baseado na duração para calcular o requisito de capital mínimo	67
5.4. Diferenças entre a fórmula padrão e qualquer modelo interno utilizado	67
5.5. Incumprimento do requisito de capital mínimo e do requisito de capital de solvência	67
5.6. Eventuais informações adicionais	67
6. Anexos	68
1.1. Informação Quantitativa	68
7. Certificação	79

1. Atividades e desempenho

1.1. Atividades

1.1.1. Denominação e forma jurídica da empresa

A Montepio Seguros SGPS, S.A. (adiante designada “Montepio Seguros” ou “Grupo”), com sede na Rua de São Domingos à Lapa, 35, em Lisboa, foi constituída em dezembro de 2013, sendo a *holding* do Grupo Montepio para a área seguradora e de gestão de fundos de pensões.

Consolida as participações de três companhias de seguros – Lusitania Companhia de Seguros, S.A. (“Lusitania”), Lusitania Vida, S.A. (“Lusitania Vida”) e a N Seguros, S.A. (“N Seguros”) – de uma entidade gestora de fundos de pensões – Futuro SGFP S.A. (“Futuro”) – duas entidades dedicadas à gestão imobiliária – Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A. (“SPA”), Empresa Gestora de Imóveis da Rua do Prior, S.A. (“EGIRP”). No âmbito do grupo são ainda consideradas a Clínica de Serviços Médicos Computadorizados de Belém, S.A. (“CSMCB”) – bem como a participação numa companhia de seguros num país terceiro – Moçambique, Companhia de Seguros, S.A., (“MCS”).

1.1.2. Nome e dados da autoridade de supervisão

A Montepio Seguros é uma entidade supervisionada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), com sede na Av. da República, 76, 1600-205 Lisboa, sendo a autoridade responsável pela regulação e supervisão, quer na ótica prudencial, quer na comportamental, da atividade seguradora e da gestora de fundos de pensões.

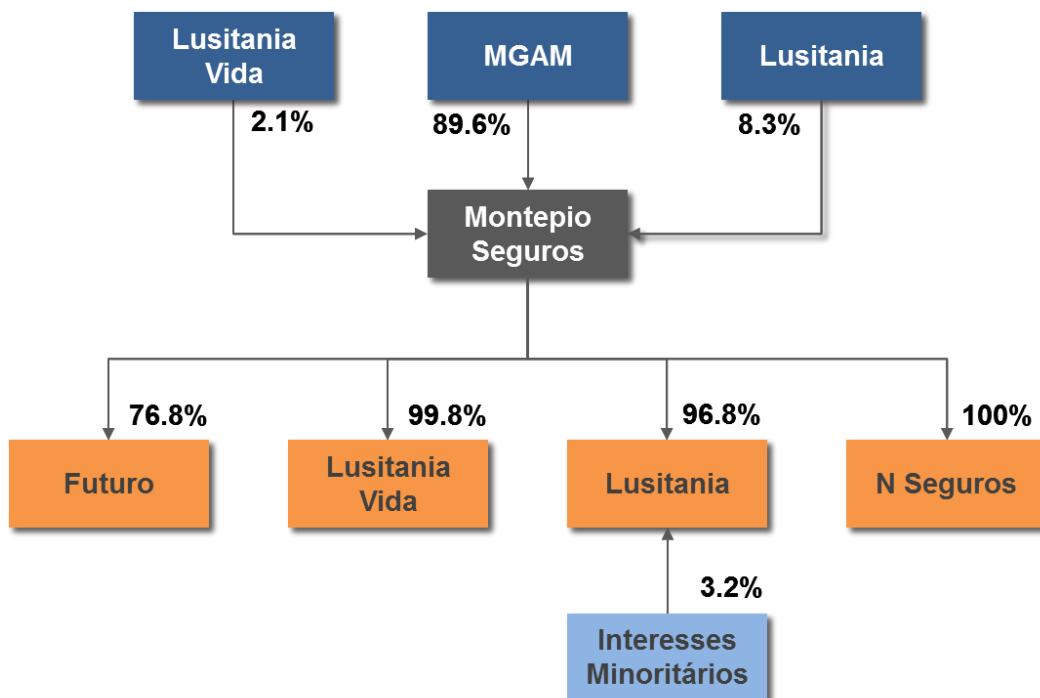
1.1.3. Dados do auditor externo da empresa

No ambiente estatutário, o Revisor Oficial de Contas é a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com sede na Av. Praia da Vitória, n.º 71 A, 1069-006 Lisboa.

Atendendo ao modelo de governação implementado ao nível do Grupo, que segue o princípio da segregação de funções entre entidades de certificação no regime estatutário e no regime prudencial, e dado o carácter regulamentar da certificação em Solvência II, o Revisor Oficial de Contas da Montepio Seguros no ambiente prudencial é a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A., com sede na Av. da República, n.º 90, 6.º - 1600-206 Lisboa.

1.1.4. Estrutura do grupo

A estrutura acionista da Montepio Seguros, no final de 2016, era a seguinte:



Seguidamente apresenta-se a estrutura do Grupo com discriminação das empresas nas quais exerce controlo ou influência significativa na sua gestão e que foram incluídas no perímetro de consolidação:

Subsidiárias	2016		2015		Actividade
	% de interesse económico	Método de consolidação	% de interesse económico	Método de consolidação	
Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.	96,78%	Integral	96,77%	Integral	Seguros não vida
Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.	99,79%	Integral	99,79%	Integral	Seguros vida
Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	76,77%	Integral	76,77%	Integral	Gestão de fundos de pensões
N Seguros, S.A.	100,00%	Integral	96,77%	Integral	Seguros não vida
Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A.	94,96%	Integral	93,85%	Integral	Gestão de condomínios
Empresa Gestora de Imóveis Rua do Prior	99,79%	Integral	99,79%	Integral	Imobiliária
<hr/>					
Associadas					
Clínica Serv. Médicos Comp. Belém, S.A.	24,50%	Eq. Patrimonial	24,50%	Eq. Patrimonial	Cuidados de saúde

A Montepio Seguros detém, no mercado nacional, as Companhias de Seguros: Lusitania, Lusitania Vida e N Seguros. Adicionalmente está presente, de forma indireta, no mercado internacional através da Moçambique, Companhia de Seguros, S.A. (Ramos Vida e Não Vida).

Adicionalmente, a Montepio Seguros detém, a Futuro, que é uma entidade gestora de fundos de pensões. Existem duas entidades, que não sendo classificadas como empresas de serviços complementares, são consideradas participações estratégicas, a SPA e a EGIRP - entidades gestoras de imóveis (através de filiais que as detêm diretamente). Por último, a CSMC (detida através de uma filial) é uma empresa da área de gestão de serviços de saúde.

O perímetro de consolidação em ambiente IFRS é distinto do perímetro de consolidação em ambiente prudencial. A avaliação dos riscos e da solvência no Grupo é desenvolvida segundo os princípios gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 – dados consolidados, previsto no artigo 335º do Regulamento Delegado.

Para este efeito, considera-se relevante a realização de uma nova consolidação do balanço da Montepio Seguros, definindo um novo perímetro de consolidação.

Numa primeira fase do processo de consolidação, são incluídas as empresas sujeitas a supervisão prudencial no regime Solvência II: Lusitania Seguros, Lusitania Vida e N Seguros, sendo necessário ajustar a consolidação do balanço estatutário da Montepio Seguros, definindo um perímetro de consolidação apenas para as empresas sujeitas a supervisão prudencial e eliminando as respetivas operações intragrupo. Atendendo ao grau de participação que a Montepio Seguros detém nestas empresas, e de acordo com a IFRS 10, verifica-se a existência de uma relação de controlo ou de domínio, como definido no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 252.º da Lei n.º 147/2015 (RJASR), existindo efetivamente uma influência dominante.

1.1.5. Eventos relevantes em 2016

Numa conjuntura económica e financeira desfavorável, a Montepio Seguros apresentou uma melhoria do seu resultado líquido consolidado de -22.331.878 euros para -7.233.814 euros, o que corresponde a uma variação de 67,6% face ao resultado do ano de 2015, refletindo um esforço assinalável na melhoria do seu desempenho.

A atividade do Grupo encontra-se enquadrado num plano de sustentabilidade financeira, com o objetivo de criar as condições para ultrapassar as fortes exigências do mercado e do nível de fundos próprios requeridos no regime Solvência II.

No âmbito de uma reestruturação das participações das empresas no perímetro de consolidação da Montepio Seguros, a N Seguros, detida integralmente pela Lusitania, foi adquirida por um valor de 17.500.000 euros pela Montepio Seguros em 23 de dezembro de 2016.

A Montepio Seguros emitiu em 23 de dezembro de 2016, um empréstimo obrigacionista no valor de 17.500.000 euros, subscrito integralmente pelo Montepio Geral Associação Mutualista.

Em 28 de Dezembro de 2016, o Montepio Geral Associação Mutualista adquiriu à Futuro a sua participação na Montepio Seguros, de 3,26% do capital pelo valor de 1.489.824 euros.

Em 2016, as empresas subsidiárias do Grupo – Lusitania e N Seguros, prosseguiram com a implementação do Programa Viriato - desenvolvimento do novo Sistema Integrado de Gestão de Seguros - em linha com as orientações estratégicas das empresas. A complexidade e criticidade dos vários projetos deste programa estruturante para as empresas implicaram a criação de equipas dedicadas em cada uma das linhas de trabalho. Esta metodologia conduziu a uma atuação integrada das diferentes unidades das empresas, que asseguraram a atividade regular e as atividades específicas dos diferentes projetos em que estiveram envolvidas. Com efeito, em 2016, com particular incidência no segundo semestre, com a implementação do novo sistema financeiro e contabilístico, face à elevada criticidade desta *release*, ocorreu uma afetação de recursos de algumas áreas com responsabilidades nos sistemas de controlo nas atividades do Programa Viriato, condicionando o normal processo de avaliação e teste à eficácia dos respetivos sistemas de controlo interno.

Ao nível das participações societárias, em 2016, no âmbito da Montepio Seguros, foi efetuada uma reorganização, tendo a N Seguros (seguradora direta) passado a ser detida diretamente pela *holding* e não pela Lusitania.

1.2. Desempenho da subscrição

A Montepio Seguros tem como objetivo a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indireta de exercício da atividade de seguros e resseguros e na gestão de fundos de pensões.

1.2.1. Prémios brutos emitidos

A produção das empresas de seguros do Grupo apresenta um decréscimo de 0,6%, por comparação com os valores consolidados do ano anterior, fixando-se em 232,7 milhões de euros.

Produção de seguro direto	2016	2015	Δ 16/15
Vida	34.034	34.495	-1,3%
Não Vida	198.651	199.669	-0,5%
Total	232.685	234.164	-0,6%

1.2.2. Custos com sinistros

Os custos com sinistros de seguro direto, em 2016, atingiram os 181,6 milhões de euros, registando um decréscimo de 25,5% face ao ano anterior.

Custos com sinistros de seguro direto	2016	2015	Δ 16/15
Vida	27.590	89.279	-69,1%
Não Vida	154.003	154.611	-0,4%
Total	181.593	243.890	-25,5%

A taxa de sinistralidade de seguro direto consolidada, em função dos prémios brutos emitidos apresentou um decréscimo em relação ao ano anterior, evoluindo de 77,7% para 71,8%.

1.2.3. Custos de exploração de seguro direto

Em 2016, custos e gastos de exploração de seguro direto, em valor absoluto, sofreram um incremento de 64,8 milhões de euros, para 66,9 milhões de euros, o que representa uma variação de 3,2%.

Custos e gastos de exploração	2016	2015	Δ 16/15
Vida	11.138	7.883	41,3%
Não Vida	55.738	56.898	-2,0%
Total	66.876	64.780	3,2%

As taxas de comissionamento, em função dos prémios adquiridos aumentaram de 21% para 21,8%.

1.2.4. Resseguro cedido

O resultado de resseguro cedido, em 2016, foi favorável aos resseguradores, em 8 milhões de euros, refletindo um decréscimo de 53,7%, quando comparado com os valores consolidados de 2015. Esta situação verifica-se nas Companhias Não Vida, uma vez que o resultado de resseguro cedido da Lusitania Vida registou um acréscimo de 401 mil euros.

Resultado de resseguro cedido	2016	2015	u.m: milhares de euros Δ 16/15
Vida	-980	-579	69,3%
Não Vida	-7.006	-16.677	-58,0%
Total	-7.986	-17.256	-53,7%

1.2.5. Custos por natureza a imputar

Os custos por natureza no exercício de 2016 representam 22,9% dos prémios adquiridos de seguro direto. O montante global reduziu-se em 932,7 mil euros, face a 2015, registando um decréscimo de 1,7%.

Custos por natureza	2016	2015	u.m: milhares de euros Δ 16/15
Total	53.400	54.332	-1,7%

1.3. A atividade da gestão dos fundos de pensões

As boas rendibilidades obtidas ao longo do ano e o crescimento de contribuições permitiram um crescimento de 5,7% no total de ativos sob gestão, tendo sido atingido um volume total de 1,5 mil milhões de euros. No final do ano de 2016, a Futuro aumentou o número de fundos de pensões abertos, em 1 fundo, e iniciou a gestão de 2 fundos de pensões fechados.

A Lusitania Vida manteve, durante o ano de 2016, o mesmo número de fundos de pensão sob gestão, no total de seis. A 31 de dezembro de 2016, a Futuro é responsável pela gestão de 12 fundos fechados e 14 fundos abertos.

Fundos de pensões	2016		2015		Variação	
	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
Fechados	18	1.141.087	16	1.067.774	12,5%	6,9%
Abertos	14	354.253	13	346.856	7,7%	2,1%
Total	32	1.495.341	29	1.414.629	10,3%	5,7%

1.4. Desempenho dos investimentos

No decorrer do ano 2016, na sequência de uma estratégia de *derisking* ao nível da carteira de investimentos, com incidência nas empresas subsidiárias Lusitania e N Seguros, foi implementado um processo de diversificação com o reinvestimento em classes de ativos de menor requisito de capital, conciliando uma maior eficiência do risco de mercado e de contraparte.

A carteira de investimentos das empresas que integram o perímetro de consolidação da Montepio Seguros atingiu o valor de 917,2 milhões de euros, mais 22,8 milhões de euros que o valor consolidado do ano anterior e é constituída, essencialmente, por obrigações de taxa fixa e variável e por imóveis.

Atividade financeira	2016 (*)	2015 (*)	Δ 16/15
Obrigações de Dívida Pública	404 262	336 518	20,1%
Obrigações de outros emitentes	266 686	324 870	-17,9%
Fundos de Investimento	77 248	72 357	6,8%
Ações	7 467	7 457	0,1%
Participações	9 457	9 332	1,3%
Empréstimos	3 165	4 304	-26,5%
Imóveis	65 921	80 517	-18,1%
Liquidez	82 995	59 072	40,5%
Total	917 201	894 427	2,5%

(*) Valores Solvência II

No exercício 2016, os resultados decorrentes do investimento foram os seguintes:

Classe de Ativos	Dividendos	Juros	Rendas	Ganhos Líquidos
Obrigações de Dívida Pública	0	11.654	0	4.248
Obrigações de outros emitentes	0	12.119	0	-3.353
Fundos de Investimento	46	4	0	166
Ações	188	0	0	9.565
Empréstimos	0	0	0	0
Imóveis	0	0	924	712
Liquidez	0	123	0	-11.658
Total	234	23.900	924	-321

Os gastos financeiros associados aos investimentos foram os seguintes:

Gastos de investimentos	2016	2015
Custos gestão dos investimentos	2.713	2.284

O resultado financeiro líquido alcançou, no ano de 2016, o montante de 9,1 milhões de euros.

1.5. Desempenho de outras atividades

No presente exercício não existem outras atividades desempenhadas pelo Grupo, que sejam consideradas relevantes para efeitos de divulgação.

1.6. Informações adicionais

1.6.1. Estrutura do grupo

A Montepio Seguros é a *holding* do Grupo Montepio para a área seguradora e de gestão de fundos de pensões. Trata-se de uma entidade gestora de participações, que centra a sua atividade na alocação, de forma eficiente, do capital necessário para o desenvolvimento das operações das suas participadas. A gestão das empresas participadas é autónoma e orientada pelos planos estratégicos de cada unidade.

As empresas no âmbito do grupo, agrupadas pela natureza do seu negócio principal, são as seguintes:

Seguros:

- **A Lusitania, Companhia de Seguros, S.A.**, encontra-se constituída como Sociedade Anónima de acordo com a legislação portuguesa aplicável às Companhias de Seguros. A Companhia tem como objetivo o exercício da atividade seguradora Não Vida, com sede na Rua de São Domingos à Lapa, 35, em Lisboa.
- **A Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.**, encontra-se constituída como Sociedade Anónima de acordo com a legislação portuguesa aplicável às Companhias de Seguros e tem como objetivo a atividade de seguros e resseguros no Ramo Vida. A Companhia detém autorização para a gestão de fundos de pensões. A sede social situa-se na Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2 -12º 1070-102 Lisboa Portugal.
- **A N Seguros, S.A.** foi constituída em dezembro de 2007, tendo iniciado a atividade em fevereiro de 2008, sob a forma jurídica de Sociedade Anónima que se dedica à comercialização de seguros dos ramos Não Vida, no mercado segurador português, utilizando exclusivamente canais diretos (telefone e internet), com sede na Zona Industrial da Maia I, Sector IX (Norte), Rua de João Moreira da Costa Maia - Lote 20, Moreira da Maia.
- **Moçambique, Companhia de Seguros, S.A.**, com sede em Moçambique, tem por objeto social o exercício da atividade seguradora nos ramos Vida e Não Vida no território nacional da República de Moçambique.
- **Futuro - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.**, é uma entidade especialista na gestão de Fundos de Pensões, com sede na Avenida de Berna, 10 - 2º, 1050 - 040 Lisboa;

Gestão imobiliária:

- **Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A.**, é uma entidade gestora de ativos imobiliários, constituída em 9 de julho de 1919, com sede em Lisboa na Rua de S. Domingos à Lapa, n.º 35. O seu objetivo principal é a administração e gestão de imóveis próprios, a manutenção e conservação, e a compra e venda de imóveis para revenda ou investimento.
- **Empresa Gestora de Imóveis da Rua do Prior, S.A.**, é uma entidade gestora de um único edifício localizado na Rua do Prior, n.º 2 a 4. Foi constituída em 22 de novembro de 2005, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, T2, 12.º andar, Amoreiras, Lisboa.

Saúde:

- **Clínica de Serviços Médicos Computadorizados de Belém, S.A.**, com sede social na Rua Manuel Maria Viana, Edifício CER, 1300-383 Lisboa, tendo iniciado a sua atividade em 2 de janeiro de 1992. A empresa tem por objetivo social a prestação de serviços médicos especializados de ambulatório.

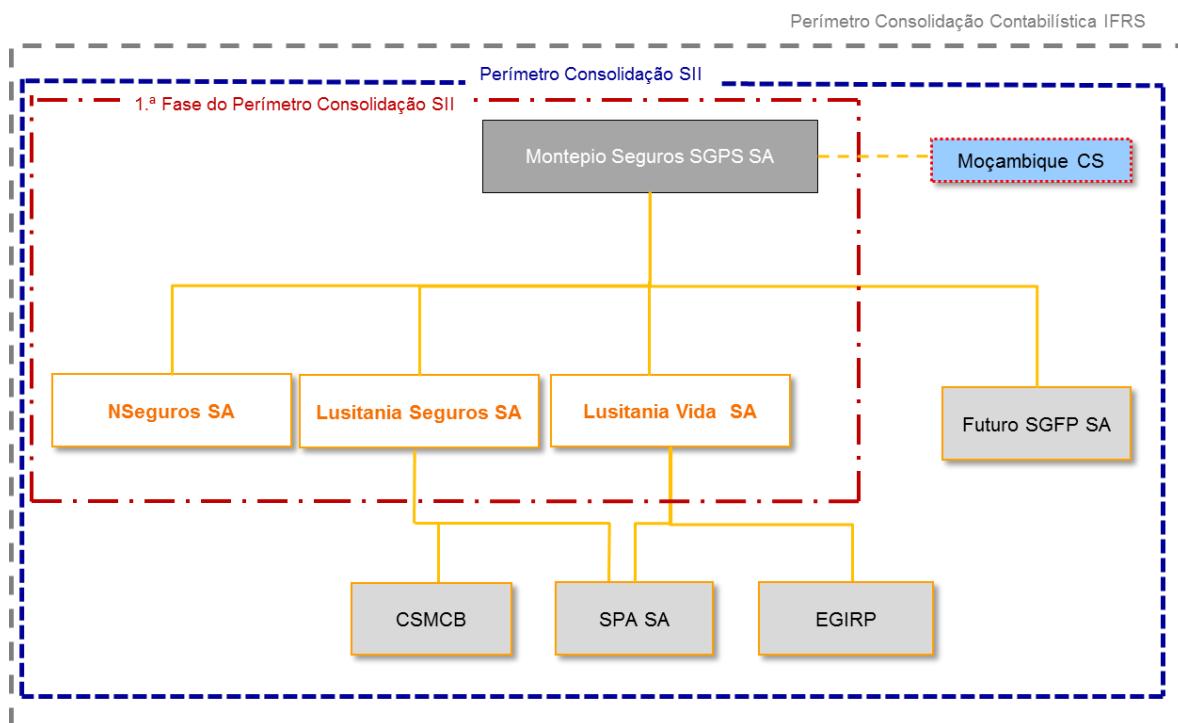
1.6.2. Informação sobre o âmbito do Grupo

O perímetro de consolidação da Montepio Seguros em ambiente IFRS é distinto do perímetro de consolidação em ambiente prudencial. Para efeitos de construção das demonstrações financeiras consolidadas, foram consideradas, no respetivo perímetro de consolidação, as empresas participadas detalhadas no ponto 1.6.1. anterior.

A avaliação dos riscos e da solvência para o Grupo é desenvolvida segundo os princípios gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 – dados consolidados, mencionado no artigo 335º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35. Para este efeito, considera-se relevante a realização de uma nova consolidação do balanço da Montepio Seguros, definindo um novo perímetro de consolidação.

Numa primeira fase do processo de consolidação, são incluídas as empresas sujeitas a supervisão prudencial no regime Solvência II: Lusitania Seguros, Lusitania Vida e N Seguros, sendo necessário ajustar a consolidação do balanço estatutário da Montepio Seguros, definindo um perímetro de consolidação apenas para as empresas sujeitas a supervisão prudencial e eliminando as respetivas operações intragrupo. Atendendo ao grau de participação que a Montepio Seguros detém nestas empresas, e de acordo com a IFRS 10, existe uma relação de controlo ou de domínio, como definido no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 252.º da Lei n.º 147/2015 (RJASR), existindo efetivamente uma influência dominante.

Posteriormente, é efetuado um tratamento das restantes empresas da Montepio Seguros na ótica do apuramento dos fundos próprios de base e do cálculo da solvência do Grupo.



1.6.3. Operações e transações intragrupo

Os principais movimentos nas empresas participadas do grupo, durante o exercício 2016, foram os seguintes:

- Em 31 de dezembro de 2016, a Caixa Económica Montepio Geral detém um empréstimo obrigacionista subordinado com o valor nominal de 2.500.000 euros, emitido pelo Grupo;
 - Em 31 de dezembro de 2016, o Montepio Geral – Associação Mutualista detém dois empréstimos obrigacionistas subordinados com o valor nominal de 38.500.000 euros e 21.000.000 euros, respetivamente;
 - Em 28 de Dezembro de 2016, o Montepio Geral – Associação Mutualista adquiriu à Futuro, 3,26% da participação na Montepio Seguros pelo preço de 1.489.824 euros.

Apresenta-se de seguida, a tabela com as principais operações intragrupo, subdividida em duas categorias.

- Operações com ações e outros títulos representativos de capital, dívida e transferência de ativos:

Nome do Investidor / mutuário	Nome do Emissor / mutuário	Tipo de operação	Data emissão da operação	Data de vencimento da operação	Moeda	Montante contratual da operação	Montante dos dividendos/juros/ cupões e outros pagamentos	Saldo do montante contratual	cupão / Taxa de juro
Lusitania Seguros	CSMCB	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	31/12/1996	-	EUR	257	15	481	-
Lusitania Seguros	SPA	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	31/12/1989	-	EUR	574	0	826	-
Lusitania Seguros	SPA	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	31/12/2000	-	EUR	13	0	19	-
Lusitania Seguros	SPA	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	31/12/2006	-	EUR	3	0	4	-
Lusitania Seguros	Bolsimo, Gestão de Ativos, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	31/12/2008	-	EUR	540	0	197	-
Lusitania Seguros	Bolsimo, Gestão de Ativos, S.A.	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	31/12/2010	-	EUR	129	0	47	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	30/12/2013	-	EUR	145	0	65	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	30/12/2013	-	EUR	5	0	2	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	07/01/2014	-	EUR	16	0	7	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	08/01/2014	-	EUR	24	0	11	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	09/01/2014	-	EUR	49	0	22	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	10/01/2014	-	EUR	48	0	22	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	13/05/2014	-	EUR	6	0	3	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	14/05/2014	-	EUR	14	0	6	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	15/05/2014	-	EUR	14	0	6	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	16/05/2014	-	EUR	22	0	10	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	19/05/2014	-	EUR	46	0	21	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	20/05/2014	-	EUR	5	0	2	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	21/05/2014	-	EUR	12	0	5	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	23/05/2014	-	EUR	17	0	8	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	19/06/2014	-	EUR	42	0	19	-
Lusitania Seguros	MCS	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	05/07/2000	-	MZN	183	3	78	-
Lusitania Seguros	MCS	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	29/03/2005	-	MZN	95	3	41	-
Lusitania Seguros	MCS	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	04/09/2015	-	MZN	308	3	131	-
Lusitania Seguros	MCS	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	17/12/2014	-	MZN	63	3	27	-
Lusitania Seguros	Montepio Seguros	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	27/12/2013	-	EUR	11 500	0	4 750	-
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Obrigações/Dívida — sem garantias	28/02/2008	28/02/2018	EUR	13 000	191	11 890	2,81%
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Obrigações/Dívida — sem garantias	31/03/2009	29/11/2022	EUR	5 000	112	1 986	4,38%
Lusitania Seguros	Bolsimo, Gestão de Ativos, S.A.	Obrigações/Dívida — sem garantias	21/12/2015	21/06/2016	EUR	12 100	182	0	2,96%
Lusitania Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Obrigações/Dívida — sem garantias	31/10/2009	18/04/2016	EUR	172	1	0	1,77%
Lusitania Seguros	Lusitania Vida	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	31/12/2009	26/12/2016	EUR	12 500	0	0	-
N Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Outras transferências de ativos — Outros	20/11/2015	19/11/2016	EUR	524	5	0	1,10%
N Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Outras transferências de ativos — Outros	18/05/2016	17/02/2017	EUR	150	1	151	1,00%
N Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Outras transferências de ativos — Outros	08/06/2016	08/07/2016	EUR	2 750	0	0	0,15%
N Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Outras transferências de ativos — Outros	29/02/2016	30/03/2016	EUR	2 750	0	0	0,15%
N Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Outras transferências de ativos — Outros	08/04/2016	08/05/2016	EUR	2 750	0	0	0,15%
N Seguros	Caixa Económica Montepio Geral	Ações e títulos representativos de capital — Outros	-	-	EUR	199	0	93	-
Lusitania Vida	N Seguros	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	01/08/2013	-	EUR	1	0	1	-
Lusitania Vida	EGIRP	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	23/12/2011	-	EUR	3 394	63	3 280	-
Lusitania Vida	Montepio Seguros	Ações e títulos representativos de capital — Ações/participações	27/12/2013	-	EUR	2 900	0	1 200	-

- Partilha interna de riscos, passivos contingentes (distintos dos derivados) e elementos extrapatrimoniais e outros tipos de operações intragrupo:

Nome do investidor / comprador / beneficiário	Nome do emitente / vendedor / fornecedor	Tipo de operação	Acontecimento desencadeador	Data emissão da operação	Moeda	u.m: milhares de euros Valor da operação / colateral / garantia
Lusitania Seguros	Lusitania Vida	Outro		29/11/2007	EUR	5 000
Lusitania Seguros	Lusitania Vida	Outro		30/05/2016	EUR	57
Lusitania Seguros	Lusitania Vida	Outro		29/11/2016	EUR	55
Lusitania Vida	Lusitania Seguros	Outro		31/12/2016	EUR	58
Lusitania Seguros	Lusitania Vida	Outro		31/12/2016	EUR	449

2. Sistema de Governação

A Montepio Seguros é a *holding* do Grupo Montepio para a área seguradora e de gestão de fundos de pensões. Consolida as participações de três empresas de seguros – Lusitania, Lusitania Vida e a N Seguros – e de uma entidade gestora de fundos de pensões – Futuro SGFP, S.A., bem como duas entidades dedicadas à gestão imobiliária.

A atuação da *holding* é realizada de forma integrada, centrando-se na gestão do capital necessário para o desenvolvimento das atividades das suas participadas. A gestão das empresas participadas é autónoma e orientada pelos planos estratégicos de cada unidade.

Tendo em consideração as orientações publicadas pela Autoridade de Supervisão Europeia dos Seguros e Fundos de Pensões (EIOPA), relativas aos mecanismos de governação no âmbito do regime Solvência II, a Montepio Seguros acompanha os planos individuais das suas participadas do setor segurador, de forma a alinhar o seu posicionamento face às exigências de capital que possam ocorrer, tendo em conta a necessidade de assegurar o cumprimento quanto aos requisitos de capital de solvência.

O processo de apuramento dos riscos e da solvência do Grupo é desenvolvido segundo os princípios gerais, tendo sido utilizado o método de cálculo 1 – dados consolidados, mencionado no artigo 335º do Regulamento Delegado. Para este efeito, considerou-se relevante a realização de uma nova consolidação do balanço da Montepio Seguros, definindo um novo perímetro de consolidação em Solvência II atendendo às regras contabilísticas seguidas na *holding*, de forma a integrar apenas as empresas de seguros sujeitas ao regime de supervisão prudencial (Lusitania Seguros, Lusitania Vida e N Seguros) e eliminando as respetivas operações intragrupo.

Atendendo ao grau de participação que o Grupo detém nestas empresas, e de acordo com a IFRS 10, existe uma relação de controlo ou de domínio, como definido no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 252.º da Lei n.º 147/2015 (RJASR), existindo efetivamente uma influência dominante. Posteriormente, é efetuado um tratamento das restantes empresas da Montepio Seguros na ótica do apuramento dos fundos próprios de base e do cálculo da solvência do Grupo.

Para além da execução das medidas previstas nos planos de trabalho de cada empresa seguradora no âmbito do novo regime de Solvência II, a Montepio Seguros acompanha o apuramento dos requisitos de capital, bem como os trabalhos associados ao desenvolvimento do Pilar II, relativamente às orientações quanto ao sistema de governação.

No âmbito das orientações da EIOPA sobre a governação, a gestão dos riscos e da solvência assenta num modelo descentralizado, cabendo a cada participada desenvolver as suas funções-chave, bem como adequar a sua estrutura organizacional às melhores práticas. No processo de monitorização dos impactos do regime Solvência II, é desenvolvido um exercício de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA), permitindo à Montepio Seguros a monitorização dos níveis de solvência no novo regime, assim como a definição das medidas necessárias com vista a atingir os seus objetivos nesta matéria.

A implementação do modelo de governação tem vindo a ser desenvolvida de forma gradual, pelo que a formalização de todo o edifício em termos de políticas enquadradas no governo corporativo encontra-se em processo de construção. No entanto, a prática efetiva do Grupo centra-se nos princípios, pelo que se considera que a Montepio Seguros segue um conjunto de boas práticas convergentes com as orientações decorrentes do novo regime prudencial.

2.1. Informações Gerais sobre o Sistema de Governação

Considerando a especificidade da atividade da Montepio Seguros, no âmbito das orientações publicadas pela Autoridade de Supervisão Europeia dos Seguros e Fundos de Pensões (EIOPA), relativas aos mecanismos de governação no âmbito do regime Solvência II, foram ponderados os desenvolvimentos necessários no sistema de governação, dentro de uma atuação descentralizada da gestão dos riscos. A concretização das medidas tem vindo a ser refletida nos instrumentos que definem os princípios e boas práticas da *holding*.

A gestão da sociedade é realizada por um Conselho de Administração, sendo assegurada a fiscalização pelo Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas.

2.1.1. Estrutura de Governo

Nos termos estatutários, a gestão da Sociedade é assegurada por um Conselho de Administração composto por três a sete membros eleitos quadrienalmente, sendo permitida a sua reeleição.



O Conselho de Administração é composto por cinco administradores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e três Vogais. Compete ao Conselho de Administração gerir os negócios da sociedade com os mais amplos poderes. A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal composto por dois membros efetivos e um suplente e a um revisor oficial de contas.

(1) Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída pelos Acionistas com direito de voto. Reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelos Conselhos de Administração ou Fiscal, ou por Acionistas que representem pelo menos 5% do capital social.

A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário.

As principais competências da Assembleia Geral são as seguintes:

- Proceder às eleições do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
- Deliberar sobre o aumento e redução de capital e sobre alterações aos estatutos.

(2) Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral.

O Conselho Fiscal é composto por dois membros efetivos e um suplente, e escolherá, de entre os seus membros, o Presidente, no caso de a Assembleia o não ter feito diretamente. O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e emite um parecer sobre o relatório de gestão e as contas anuais apresentadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral.

As principais competências do Conselho Fiscal são as seguintes:

- Fiscalizar a administração da Sociedade;
- Vigiar a observância da lei e do contrato da Sociedade;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos de suporte;
- Verificar, quando considere adequado, os bens e valores da Sociedade;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar se as políticas contabilísticas adotadas conduzem a uma correta avaliação do património da Sociedade e dos seus resultados;
- Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos e do sistema de controlo interno;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por quaisquer entidades;
- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Fiscalizar a revisão de contas nos documentos de prestação de contas;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;
- Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo contrato da Sociedade.

O Revisor Oficial de Contas tem, entre outros, o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas.

(3) Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Montepio Seguros tem a responsabilidade final pela estratégia de negócio, pela organização e bom governo da Sociedade e pelos sistemas de gestão de risco e de controlo interno.

O Conselho de Administração deve, entre outros:

- Estabelecer e monitorizar os objetivos estratégicos e de negócio;
- Estabelecer a Cultura Organizacional, os Valores, a Missão e a Visão;
- Definir e aprovar uma estrutura de governação adequada, procedendo à respetiva revisão periódica, de modo a manter-se apropriada face a alterações materiais ocorridas na Sociedade;
- Definir, aprovar e monitorizar a implementação de um processo adequado de gestão e afetação eficiente de capital;
- Definir e aprovar a Política de Gestão de Investimentos.

2.2. Sistema de Gestão de Riscos

No modelo de governação da Montepio Seguros, a gestão dos Sistemas de Gestão de Risco e de Controlo Interno é assegurada pelos órgãos de estrutura da Lusitania que exercem funções transversais ao Grupo. A Montepio Seguros, dada a sua natureza e atividade, não possui quadro de pessoal, sendo as atividades correntes da empresa asseguradas por várias direções da Lusitania onde são realizadas essas funções.

A estrutura de governação dos Sistemas de Gestão de Risco e de Controlo Interno de cada uma das empresas participadas encontra-se suportada no modelo das três linhas de defesa, permitindo, deste modo, uma gestão transversal do risco e a construção de um adequado ambiente de controlo interno.



A primeira linha de defesa, face aos riscos inerentes ao negócio, é constituída pela ação desenvolvida por todas as áreas de negócio ou de suporte de cada Companhia, sendo responsáveis pela gestão diária dos riscos. Este processo envolve a identificação, a avaliação e o reporte das exposições aos riscos, tendo em consideração o apetite ao risco e as políticas estabelecidas.

A segunda linha de defesa inclui a Função de Gestão de Risco, que complementa as atividades de gestão de risco da primeira linha de defesa, através da monitorização e do reporte das respetivas responsabilidades. Por outro lado, é responsável pela monitorização das atividades em cada Companhia que possam resultar numa tomada de risco, avaliando-o de forma independente da área de negócio.

A Função de *Compliance* encontra-se igualmente refletida na segunda linha de defesa, devendo monitorizar, de forma contínua, o cumprimento da regulamentação externa e interna e as políticas em vigor.

A terceira linha de defesa consiste na Função de Auditoria Interna. Entre outros aspetos, é responsável por efetuar uma avaliação independente e objetiva da qualidade e eficiência do *Framework* de governação dos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno.

Adicionalmente, o *Framework* definido determina a importância dos Responsáveis de Primeira Linha na identificação e análise crítica dos riscos. Em complemento desta atividade, seguindo os princípios da descentralização, as funções-chave são responsáveis pelo bom funcionamento dos sistemas.

Ao nível do Grupo, é reconhecido o papel determinante dos titulares de funções essenciais para a geração de valor para as empresas, os seus clientes, mediadores e demais contrapartes, bem como os seus colaboradores.

Em particular, o estabelecimento de requisitos de qualificação e de idoneidade, para a seleção de candidatos para o exercício de funções essenciais, procura valorizar, em complemento dos requisitos estabelecidos na lei, a demonstração de princípios éticos, valores e comportamentos compatíveis com os padrões exigidos às empresas de seguros.

Tem sido objetivo no Grupo, que todos os seus parceiros e colaboradores sejam pessoas que, pela sua experiência profissional, currículo académico e aptidões pessoais, se revelem, em cada momento, adequadas para o exercício das respetivas funções.

No âmbito do período preparatório para o regime Solvência II, o Grupo definiu um Plano Diretor de Gestão Integrada de Riscos, tendo sido estabelecido um conjunto de ações com vista à definição de um novo modelo de governação.

As linhas de atuação serão definidas no âmbito das respetivas políticas, que constituem parte do Sistema de Governação decorrente dos requisitos da Diretiva Solvência II (2009/138/CE do Parlamento e do Conselho) e das orientações da EIOPA e do regime de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (Anexo I à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro - RJASR).

A sistematização do apetite ao risco e a definição dos limites de tolerância ao risco estão a ser avaliadas, tendo em conta a capacidade atual do Grupo e a sua capacidade a prazo, no âmbito dos planos estratégicos de cada participada, onde é crítica a gestão do capital.

2.2.1. Funções-Chave

As funções-chave definidas no âmbito dos Sistemas de Gestão de Risco e de Controlo Interno das empresas participadas são desenvolvidas pelos seguintes Órgãos da Lusitania, que desempenham funções transversais ao Grupo.

- Gabinete de Gestão de Risco;
- Gabinete de Atuariado;
- Gabinete de *Compliance*;
- Direção de Auditoria e Controlo Interno.

A estes Órgãos, encontram-se definidas as seguintes funções:

2.2.1.1. Função Gestão de Risco

A Função Gestão de Risco reporta diretamente à Comissão Executiva da Lusitania, dispondo da autonomia, da autoridade e dos recursos, para o desempenho das suas responsabilidades.

A atividade da área de Gestão de Risco é desenvolvida de forma independente e, para além do dever de comunicar, tempestivamente, aos órgãos de gestão, os riscos identificados como potencialmente materiais de todas as participadas, deve ainda informar sobre outras áreas de risco específicas.

A área de Gestão de Risco acompanha o Sistema de Gestão de Riscos, de forma a garantir a adequação e implementação das alterações que são definidas pela Gestão, bem como pelas boas práticas ou pelos reguladores.

A função de Gestão de Risco coordena e desenvolve a autoavaliação prospectiva dos riscos e da solvência do Grupo, de forma a criar as condições para a monitorização do apetite ao risco, bem como para as decisões estratégicas, quanto aos planos de negócio e à gestão de capital, a curto e médio prazo.

As principais funções e responsabilidades são as seguintes:

- A implementação das políticas, através do planeamento, análise, monitorização e comunicação do impacto dos riscos a que está exposto o Grupo;
- Assegurar uma correta aplicação do capital, salvaguardando a solvência do Grupo;
- Monitorizar os mecanismos de controlo da solvabilidade empresarial, no âmbito do estabelecido legalmente pelas entidades supervisoras;
- Efetuar a medição rigorosa dos riscos através de um modelo consistente e sistemático;
- Promover a comunicação sobre a gestão do risco que permita melhorar a informação sobre a visibilidade, a medição e a partilha do risco;
- Determinar o valor do risco, não apenas ao nível dos projetos, mas também ao nível dos processos e das unidades de negócio e, de uma forma mais vasta, ao nível organizacional;
- Reporte dos níveis de risco incorridos, face aos limites de tolerância estabelecidos;

- Fomentar a consistência na terminologia, na medição, na conformidade e na tolerância do risco.

2.2.1.2. Função *Compliance*

A Função *Compliance* reporta diretamente à Comissão Executiva da Lusitania, de forma a garantir a independência e autoridade inerentes à sua função.

A Função *Compliance* é responsável por promover uma cultura empresarial assente na ética, apoio ao negócio no desenvolvimento da cultura organizacional orientada pelo Código de Ética das empresas do Grupo.

Esta função-chave disponibiliza aconselhamento em matéria de *compliance*, em matéria de cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Compete-lhe ainda fornecer conhecimento técnico especializado na elaboração e manutenção de normas internas, assim como orientações práticas, formação e desenho de controlos e processos relacionados com os riscos de incumprimento.

Complementarmente, a Função *Compliance* tem como incumbência garantir a conformidade, procedendo, na qualidade de segunda linha de defesa, à avaliação do potencial impacto das alterações do enquadramento legal na atividade do Grupo e à identificação, avaliação, acompanhamento e mitigação dos riscos de incumprimento.

De modo a efetivar a sua atuação, deve apoiar no estabelecimento de uma Política de *Compliance*, que contenha os princípios básicos de atuação da função, explicando ainda os processos pelos quais os riscos de *compliance* devem ser identificados e geridos.

A atuação do *Compliance* tem como objetivo evitar eventuais sanções de carácter legal ou regulamentar, prejuízos financeiros, e, fundamentalmente, perturbações de reputação, decorrentes do incumprimento das leis, códigos de conduta e regras de "boas práticas".

2.2.1.3. Função Auditoria Interna

A Função de Auditoria Interna do Grupo reporta diretamente à Comissão Executiva da Lusitania, exercendo com independência e objetividade a sua missão, destinada a acrescentar valor e a melhorar as operações. Assiste ao Grupo na consecução dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação da eficácia dos processos de Gestão de Risco, Controlo e Governação.

A Função de Auditoria Interna tem ainda como objetivo chave encontrar-se em *compliance* com as orientações obrigatórias do *The Institute of Internal Auditors*, incluindo a definição de Auditoria Interna, o Código de Ética e os *Standards*, servindo como princípios mínimos exigidos para a atividade profissional de Auditoria Interna e como base de avaliação da eficácia da *performance* da Função.

O suporte da atividade da Função, encontra-se definida nas Políticas de Auditoria Interna das participadas, com o objetivo de servir como um guia para o cumprimento das responsabilidades da Função, pretendendo ainda definir qual a sua Missão e Âmbito de atividades e autorizando o acesso aos registos, pessoal e bens físicos relevantes para o seu desempenho.

A Função de Auditoria Interna tem como responsabilidades apoiar a Gestão no controlo do Grupo, analisando as atividades e processos de todas as Áreas, sem qualquer limitação de âmbito, produzindo recomendações para uma melhoria da eficácia e eficiência dos processos

em análise. Nesse sentido, é efetuado um planeamento anual das ações a efetuar, aplicando uma abordagem orientada para o risco no estabelecimento do universo de auditoria.

As principais áreas de atuação da Função de Auditoria Interna são selecionadas tendo por base:

- Um processo de *Risk-Assessment* efetuado a todos os processos core e principais processos de suporte crítico do Grupo, de forma a organizar e priorizar o universo de auditoria;
- A necessidade de se melhorarem os principais indicadores de *performance* dos processos estruturantes do Grupo – qualidade de serviço, eficácia e eficiência, agilidade e simplificação organizativa.

Relativamente aos Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno do Grupo, continuarão a ser desenvolvidos esforços no sentido de fomentar o modelo de três linhas de defesa, através da coordenação com as diferentes áreas – Gestão de Risco e *Compliance* – utilizando os resultados e conclusões destas áreas e contribuindo, desta forma, para sistemas mais robustos.

Em determinadas circunstâncias, onde se identificam potencialmente matérias de elevada criticidade e impacto na atividade das Companhias, os planos de trabalho poderão ser ajustados tendo presente a necessidade de densificar o processo de análise aos controlos.

2.2.1.4. Função Atuarial

A Função Atuarial está descentralizada ao nível das diferentes Companhias, reportando diretamente à Comissão Executiva da Lusitania, Conselho de Administração da N Seguros e Lusitania Vida, respetivamente, existindo um reforço na independência e a autonomia necessárias no desempenho das suas funções.

O principal objetivo da função atuarial é a avaliação técnica dos diversos ramos (vida e não vida), que determina o apuramento das provisões técnicas. Adicionalmente, participa ativamente na gestão do risco, enquanto componente crítica no Sistema de Gestão de Riscos.

Constituem, ainda, matérias centrais na atuação da Função Atuarial, a análise da adequação dos modelos, a avaliação da adequação dos pressupostos utilizados na avaliação técnica-atuarial, bem como a qualidade dos dados utilizados.

As principais funções e responsabilidades são as seguintes:

- Analisar o desempenho de cada ramo, modalidade e submodalidade, e sugerir as medidas conducentes à melhoria dos produtos e, fundamentalmente, contribuir para o equilíbrio técnico e financeiro dos ramos;
- Participar ativamente na definição das tarifas;
- Analisar o comportamento e adequação das provisões e tarifas e elaborar recomendações de alterações;
- Participar no desenvolvimento técnico de novos produtos ou na melhoria dos produtos atuais;
- Avaliar a consistência dos dados internos e externos utilizados no cálculo das provisões técnicas com as normas de qualidade dos dados;

- Emitir parecer sobre a política e o programa de resseguro;
- Observar os princípios estabelecidos nas normas legais vigentes, identificando eventuais inconsistências.

2.2.2. Transações com partes relacionadas

As transações que ocorram entre a Montepio Seguros e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles exista qualquer relação, são objeto de apreciação e de deliberação do Conselho de Administração, sendo estas transações, como todas as outras realizadas pelo Grupo, sujeitas ao escrutínio do Conselho Fiscal. A informação referente às transações entre as partes relacionadas encontra-se divulgada nas Notas às Demonstrações Financeiras (Nota 30).

2.2.3. Avaliação da adequação do sistema de governação

Encontram-se em curso os trabalhos de levantamento dos requisitos legais regulamentares aplicáveis em matéria de *Corporate Governance* para adequação do Sistema de Governação da Montepio Seguros aos requisitos previstos no Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, tendo em consideração a natureza, dimensão e complexidade das suas atividades. Este processo continuará durante o ano de 2017 com o propósito de garantir o cumprimento com os requisitos do regime Solvência II.

2.2.4. Princípio do Gestor Prudente

A governação do Grupo no âmbito do regime Solvência II baseia-se numa atuação descentralizada da gestão dos riscos, onde as políticas de investimentos de cada uma das participadas e as atividades de gestão dos seus investimentos seguem o princípio do Gestor Prudente.

No âmbito dos trabalhos de definição dos requisitos regulamentares ao nível do *Corporate Governance*, encontra-se em processo de formalização mecanismos com o objetivo de sistematizar e documentar o processo de investimentos do Grupo, alinhados com as orientações da EIOPA.

2.2.5. Autoavaliação do risco e da solvência

No processo de definição dos requisitos legais regulamentares aplicáveis em matéria de *Corporate Governance*, está em fase de formalização a Política do ORSA com o objetivo de estabelecer os princípios gerais da autoavaliação do risco e da solvência.

O desenvolvimento do exercício de autoavaliação prospectiva dos riscos, no âmbito da estrutura de governação corporativa, permite alinhar os objetivos estratégicos e a gestão operacional, de forma a criar as condições para as companhias atingirem as metas dos Planos de Negócios que se encontram em vigor, em cada momento.

O exercício comporta diferentes dimensões de análise, que constituem as bases para uma avaliação à resiliência do Plano de Negócios perante eventos extremos e cenários adversos. A análise à capacidade de resposta das Companhias permite estabelecer um conjunto de ações de correção e mitigação dos efeitos dos riscos a que está exposta, bem como a definição de alertas que permitirão despoletar ações defensivas.

A realização regular do exercício no âmbito do processo de planeamento estratégico e na definição dos planos de negócios anuais, permite verificar as circunstâncias em que os níveis de tolerância do apetite ao risco estabelecidos para as Companhias e para o Grupo são violados.

A projeção de risco e capital é desenvolvida com base na evolução dos fatores de risco em orçamento e tendo por base os objetivos e decisões estratégicas das Companhias para os próximos anos, nomeadamente ao nível da estratégia de investimento, evolução do negócio, rendibilidade da carteira e evolução do capital disponível.

Os órgãos de administração das Companhias são responsáveis pela condução de todo o processo do ORSA, incluindo a aprovação do mesmo.

O exercício regular do ORSA é realizado no quarto trimestre de cada ano, constituindo uma componente importante no processo de planeamento estratégico. Sempre que ocorrerem alterações materiais ao perfil de risco, aos níveis de tolerância, ou se se verificarem condições de mercado adversas, o órgão de gestão decide sobre a oportunidade para realizar um exercício do ORSA extraordinário.

Os resultados da autoavaliação prospectiva de riscos e as conclusões do exercício são integrados no processo de tomada de decisões estratégicas do órgão de gestão, bem como na gestão operacional das Companhias e do Grupo. As decisões nos diferentes níveis das empresas incorporam diferentes vertentes, sendo primordial a vertente do risco. Em particular, o exercício do ORSA é uma fonte de informação para:

- Ajustar o perfil de risco e a necessidade de capital;
- Ajustar o capital disponível;
- Ajustar a estratégia de negócio das Companhias e do Grupo para o horizonte temporal do ORSA.

A governação do processo é desenvolvida no âmbito dos Sistemas de Gestão de Riscos e Controlo Interno do Grupo. A realização do exercício compreende várias fases e diversos intervenientes.

2.3. Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno é um processo contínuo, efetuado por toda a Gestão do Grupo, de acompanhamento, revisão e monitorização dos riscos a que as entidades detidas pela Montepio Seguros se encontram expostas. Tal como o Sistema de Gestão de Riscos, baseia-se num modelo descentralizado ao nível de cada uma das entidades do Grupo. Está ainda desenhado para fornecer um adequado grau de segurança sobre o cumprimento dos objetivos estratégicos, para uma *performance* sustentada, bem como para o reforço da confiança nos procedimentos operacionais, de modo a permitir a deteção tempestiva de falhas ou fragilidades nos processos e estruturas operativas.

As empresas detidas pela Montepio Seguros promovem uma cultura organizacional com vista a garantir um conhecimento generalizado a toda a organização sobre a importância da gestão de riscos e controlos internos, de forma a prosseguir uma gestão sã e prudente nos diferentes níveis da empresa.

As unidades de planeamento e controlo de gestão criam e mantêm um sistema de informação com os elementos adequados para a monitorização dos objetivos das empresas do Grupo. O modelo comporta a análise e avaliação dos desvios, e um conjunto de indicadores sobre o

andamento dos projetos e atividades aprovadas pelos Órgãos de Administração, assim como indicadores económicos e financeiros que avaliem os desvios relativamente ao orçamentado em cada ano.

Constam ainda do modelo vários indicadores quantitativos e qualitativos de boa execução das tarefas, a par de indicadores de avaliação do risco implícito em cada momento de avaliação, de forma a garantir a conformidade das ações com a estratégia aprovada e, consequentemente, com os objetivos traçados.

Encontram-se definidas responsabilidades específicas e transversais para determinadas unidades da estrutura que, em conjunto e em articulação com as restantes estruturas, desenvolvem atividades no sentido de garantir um adequado sistema de controlo interno. O sistema de controlo interno baseia-se, também, na atuação das funções de gestão de risco, *compliance* e auditoria interna. Relativamente a estas funções-chave do sistema, estão definidas as suas missões e objetivos.

A gestão de risco é responsável por promover a implementação das políticas de risco definidas pelos órgãos de administração, pela garantia de consistência dos princípios, conceitos, metodologias e ferramentas de avaliação e gestão dos riscos, de modo a que se realize uma adequada avaliação dos riscos a que está exposta a empresa.

A Função de Auditoria Interna tem como responsabilidade avaliar a eficácia e a eficiência do Sistema de Controlo Interno (SCI) da Companhia, tendo sido definida uma metodologia de avaliação baseada nos seguintes princípios:

- A conclusão global do SCI de determinado processo deve ser uma combinação da avaliação da respetiva arquitetura e desenho com a revisão e medição da eficiência de funcionamento e a *performance*;
- A avaliação da arquitetura e do desenho do SCI deve considerar os objetivos de mitigação de riscos e de controlo, avaliando nomeadamente:
 - A relevância dos controlos existentes, a sua capacidade de incidir sobre objetivos de negócio específicos e sobre os respetivos procedimentos de identificação de desvios, face aos resultados esperados;
 - A abrangência da cobertura dos controlos que incidem sobre os riscos identificados, face aos objetivos de negócio definidos;
 - Se a atuação dos controlos de risco é atempada;
 - A robustez do controlo tendo em conta nomeadamente, a independência de quem executa o controlo face à atividade a ser controlada, a independência das fontes de informação do controlo, o nível de automatização do controlo, a rastreabilidade do controlo, a capacidade de garantir a execução do controlo, mesmo perante períodos de maior volume de atividade.
- A revisão e medição da eficiência de funcionamento e da *performance* do SCI depende:
 - da disponibilidade dos recursos necessários para a execução dos controlos;
 - do *compliance* com o desenho definido dos controlos;
 - das atividades existentes de monitorização dos riscos residuais.

- A avaliação dos controlos existentes ou necessários em determinado processo deve ser sempre suportada por uma avaliação da economia e da eficiência dos respetivos controlos.

No âmbito do Programa Viriato, desenvolvimento de um novo Sistema Integrado de Gestão de Seguros, que se encontra em implementação nas participadas Lusitania e N Seguros, em 2016, foram desencadeadas um conjunto de ações de acompanhamento e monitorização com vista à definição de uma abordagem muito focada nos processos que foram impactados pela entrada em produtivo de uma nova ferramenta para a gestão financeira e contabilística dessas empresas. O elevado grau de criticidade e complexidade desta fase do Programa, obrigou a um replaneamento das atividades que estavam programadas para a implementação de um conjunto de ações e das recomendações decorrentes das auditorias aos Sistemas de Gestão de Risco e Controlo Interno ao abrigo da Norma 14/2005 da ASF, ao nível de cada uma das entidades do Grupo.

Tal como no Sistema de Gestão de Riscos, que tem vindo a evoluir, tanto em termos de implementação como de formalização das práticas exercidas nos diferentes níveis do Grupo, o Sistema de Controlo Interno é um ecossistema em construção e permanente adaptação, sujeito a melhorias e correções regulares.

2.4. Informações adicionais

Não existem mais informações a declarar sobre a componente do Sistema de Governação.

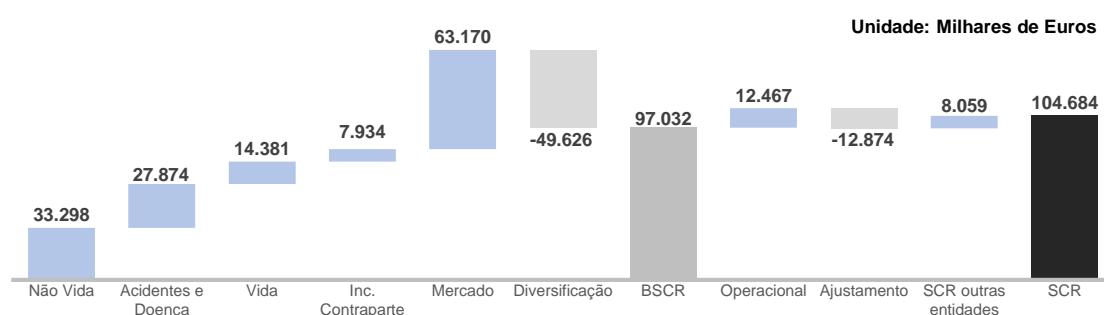
3. Perfil de Risco

O regime Solvência II tornou possível o desenvolvimento de uma gestão de risco integrada nas atividades da Montepio Seguros de forma a assegurar que os objetivos estratégicos e de negócio sejam mantidos. Com a introdução deste novo paradigma, procura-se assegurar a criação de valor através do equilíbrio entre risco e retorno.

Segundo o modelo de descentralização adotado pela Montepio Seguros, cada participada é responsável pela sua gestão de riscos. No entanto, a Montepio Seguros monitoriza os níveis de solvência do grupo através de exercícios regulares de cálculo de requisito de capital, permitindo deste modo a definição das medidas necessárias com vista a atingir os seus objetivos, caso estes não estejam a ser cumpridos.

Neste sentido, através dos exercícios de cálculo de requisito de capital é possível traçar o perfil de risco da Montepio Seguros. Para este efeito foi estabelecido um processo de avaliação dos riscos assente na fórmula padrão estabelecida no Regulamento Delegado (EU) 2015/35 da Comissão, conseguindo desta forma quantificar/determinar o requisito de capital para os principais riscos.

O requisito de capital de solvência para o exercício de 2016 da Montepio Seguros foi:



Deste exercício destaca-se o risco de mercado como o mais significativo, seguindo-se, com relevo claramente inferior, os riscos de subscrição de não vida e acidentes e doença.

De seguida é realizado uma análise risco a risco, de forma a identificar a natureza e o impacto na Companhia.

3.1. Gestão e Controlo dos Riscos

A Montepio Seguros é uma sociedade gestora de participações no setor dos seguros, não exercendo a atividade seguradora ou resseguradora, e tem a sua atividade circunscrita à gestão das participações detidas e segue um modelo descentralizado de gestão. Segundo esse modelo, cada entidade participada é responsável pela efetiva gestão e controlo dos seus riscos, devendo estas, seguir os princípios prudenciais de Solvência II, em conformidade com a regulamentação vigente (p.e., princípio do gestor prudente nos investimentos).

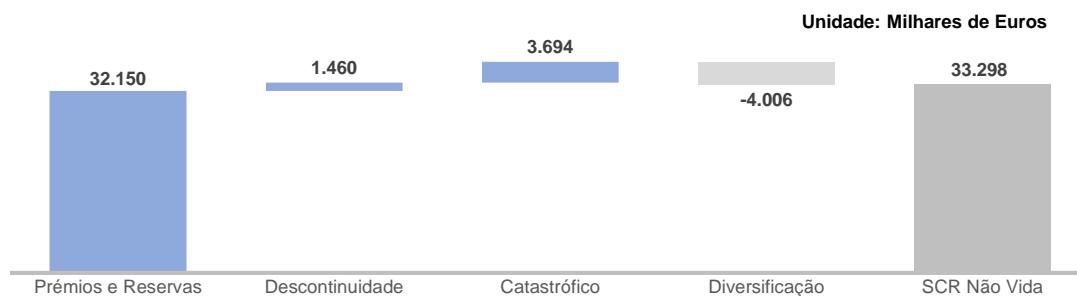
Ao nível das técnicas de mitigação de riscos, e em conformidade com o modelo de gestão da Montepio Seguros, cada entidade participada é responsável pela contratação das técnicas de mitigação que considerar necessárias para cobertura de exposições ao risco excessivas. No entanto, a Montepio Seguros pode, caso considere, em termos consolidados, estar exposta a um risco muito elevado, contratar as técnicas de mitigação que considere necessárias de forma a reduzir a sua exposição.

3.2. Riscos específicos de Seguros

Os riscos específicos de seguros a que a Montepio Seguros está exposta, apresentam a seguinte ordem de relevância ao nível de requisito de capital: risco de subscrição de Não Vida, risco de subscrição de Acidentes e Doença e risco de subscrição de Vida.

3.2.1. Risco de Subscrição de Não Vida

O risco de subscrição de Não Vida é o segundo mais relevante, registando-se ao nível dos sub-riscos a seguinte avaliação:



Risco de Prémios

O risco de prémios decorre da falha de tarifação, do desenho do produto ou estratégia de comercialização. Abrange o risco de perda devido ao momento de ocorrência, frequência e severidade potencial dos eventos de perda cobertos serem diferentes dos assumidos no momento da subscrição e tarifação do risco. O risco surge pela variação entre os prémios reais ganhos e os prémios previstos.

Uma das principais causas para estas variações está relacionada com a grande competitividade existente no mercado segurador que resulta na incapacidade de cobrar um preço apropriado sem prejudicar a posição de mercado.

Risco de Reservas

O risco de reservas decorre do desenvolvimento adverso do provisionamento causado pela insuficiência de liquidez para um provisionamento adequado ou pela estratégia de provisionamento implementada não ser robusta e consistente. O risco surge pela diferença entre a variabilidade atual e esperada no momento de ocorrência ou montante de custos, incluindo indemnizações e despesas legais.

O risco de prémios e reservas é, em larga medida, o risco mais significativo e resulta, fundamentalmente, do volume de prémios e reservas relativos aos contratos de seguro automóvel (responsabilidade civil e outras coberturas), seguro de incêndio e outros danos patrimoniais e seguro de responsabilidade civil geral.

Risco de Descontinuidade

O risco de descontinuidade consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível ou volatilidade das taxas de denúncia, resolução, não renovação, resgate ou de outras formas de cessação dos contratos de seguro ou de resseguro. O risco surge da ocorrência de mais anulações do que as previstas, que geram menos lucro do que o estimado.

Em relação ao risco de descontinuidade, o seu peso é pouco significativo, atendendo ao facto dos contratos de seguro terem um limite contratual até à próxima anuidade e a margem operacional ser reduzida.

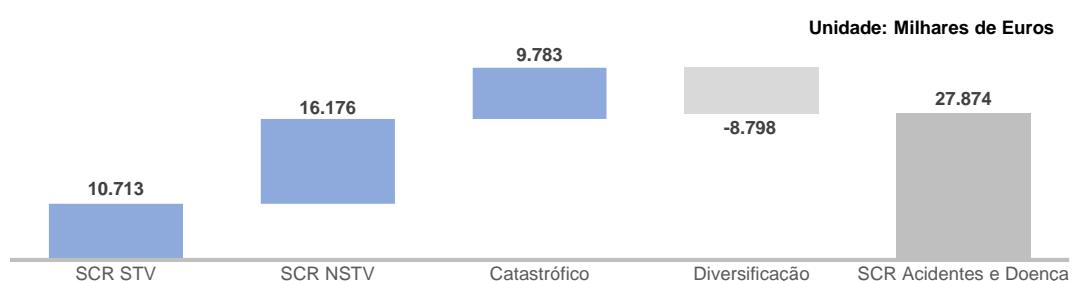
Risco Catastrófico

O risco catastrófico surge da incapacidade de gestão da agregação ou acumulação de riscos que podem resultar num aumento da exposição a perdas de catástrofe por desastres naturais ou outros provocados pelo Homem, ou seja, sinistros causados por eventos catastróficos. Em Portugal, apenas é considerado o risco de terramoto como desastre natural.

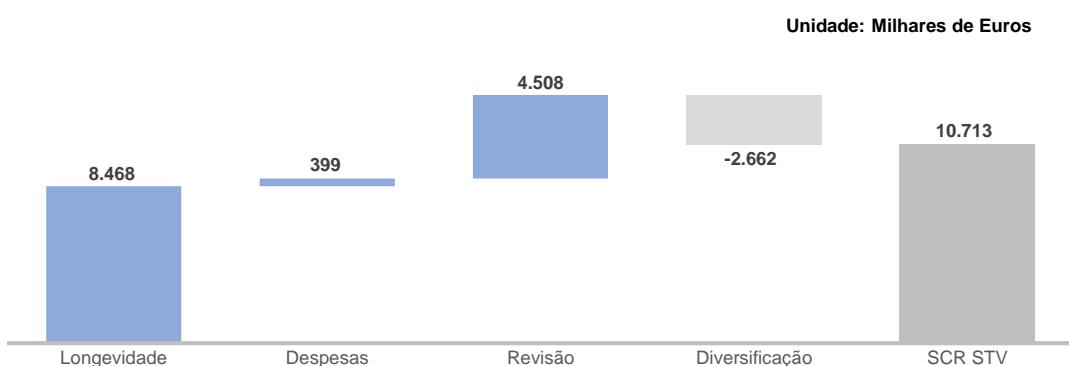
Apesar do peso ser pouco significativo, é importante destacar o risco catastrófico, uma vez que, em caso de ocorrência de um fenómeno sísmico, os contratos de resseguro existentes implicam que apenas uma parte das responsabilidades será assumida pela Montepio Seguros. É, assim, neste contexto, que este risco não é considerado relevante.

3.2.2. Risco de Subscrição de Acidentes e Doença

O risco de subscrição de Acidentes e Doença é o terceiro mais relevante, registando-se ao nível dos sub-riscos a seguinte avaliação:



O risco de subscrição de Acidentes e Doença STV é composto pelo Risco de Longevidade, Risco de Revisão e Risco de Despesas:



Risco de Longevidade

O risco de longevidade consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível, tendência ou volatilidade das taxas de mortalidade, sempre que uma diminuição da taxa de mortalidade conduza a um aumento do valor dos referidos passivos. O risco surge quando a mortalidade real é menor do que a mortalidade esperada levando ao aumento das responsabilidades.

O risco de longevidade é o mais relevante, devido, fundamentalmente, à tendência de diminuição das taxas de mortalidade (maior esperança média de vida) não previstas aquando da subscrição dos produtos.

Risco de Revisão

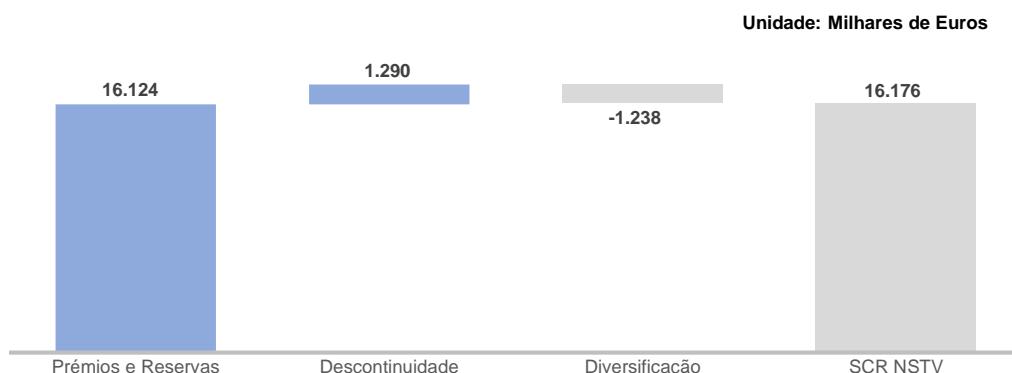
O risco de revisão consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de variações no nível, tendência ou volatilidade das taxas de revisão das rendas, devido a alterações no enquadramento legal ou no estado de saúde da pessoa segura.

O risco de revisão é aplicado às responsabilidades de natureza vida (Doença STV), em particular às responsabilidades com pensões, encargos com assistência vitalícia e provisão para responsabilidades com o FAT. Dado o volume de exposição considerável, trata-se de um risco com relevo para a Companhia.

Risco de Despesas

O risco de despesas consiste no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de alterações no nível, tendência ou volatilidade das despesas ligadas à gestão dos contratos de seguro ou de resseguro. O risco surge quando as despesas reais são superiores às despesas esperadas devido a pressões inflacionárias, volume de negócio menor do que esperado, derrapagens nas despesas ou alterações no *mix* de negócio.

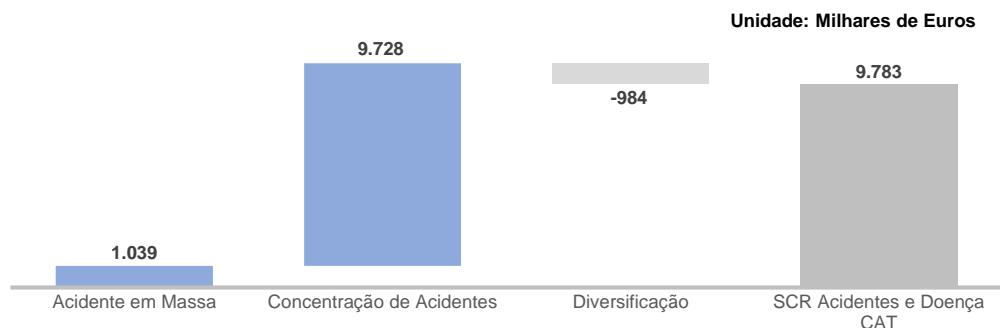
O risco de subscrição de Acidentes e Doença NSTV é composto pelo Risco de Prémios, Risco de Reserva e Risco de Descontinuidade:



A definição destes sub-riscos é semelhante aos identificados acima para o risco de subscrição de não vida.

O risco mais significativo é o risco de prémios e reservas e resulta, fundamentalmente, do volume de prémios e reservas relativos aos contratos de seguro de despesas médicas e seguro de acidentes de trabalho (componente de Não Vida).

O risco de subscrição de Acidentes e Doença catastrófico é composto pelo Risco de Acidente em Massa, Risco de Concentração de Acidentes e o Risco de Pandemia (não aplicável a Portugal):

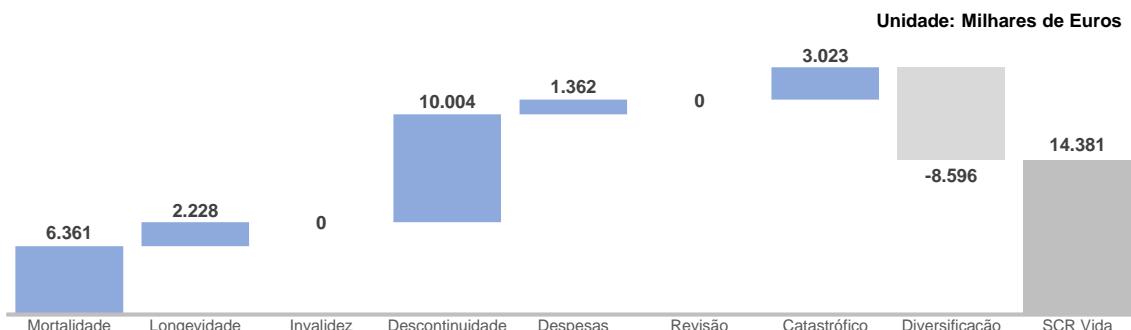


Estes riscos consistem no risco de perda ou de evolução desfavorável do valor dos passivos de seguros, resultante de incerteza significativa nos pressupostos de tarificação e de provisionamento relacionados com a ocorrência de surtos de grandes epidemias, bem como da acumulação invulgar de riscos em tais circunstâncias extremas.

O sub-risco de concentração de acidentes é significativo para o Grupo. O elevado requisito está ligado à seleção da maior exposição pela concentração de colaboradores num único espaço. Pelo impacto que a carga de capital tem sobre o Grupo, encontram-se em vigor um conjunto de tratados de resseguro contratados com o propósito de mitigar parte do risco.

3.2.3. Risco de Subscrição de Vida

O risco de subscrição de Vida é um dos riscos menos relevantes, registando-se ao nível dos sub-riscos a seguinte avaliação:



Risco de Mortalidade

O risco de mortalidade está associado às obrigações de seguro onde um pagamento ou pagamentos são feitos em caso de morte da pessoa segura durante a vigência do contrato. O requisito de capital deste risco é calculado pela variação negativa dos fundos próprios resultantes de um aumento permanente das taxas de mortalidade em 15% para toda a carteira de seguros.

Risco de Longevidade

O risco de longevidade está associado a obrigações de seguro quando os pagamentos são efetuados durante a vida do titular da apólice e onde uma diminuição das taxas de mortalidade resulta em provisões técnicas mais elevadas. O requisito de capital necessário é calculado pela variação negativa dos fundos próprios resultante de uma diminuição permanente das taxas de mortalidade em 20%, cenário que é aplicado a toda a carteira sujeita ao risco de longevidade, como o caso das rendas vitalícias.

Risco de Morbilidade ou Invalidez

O risco de morbilidade ou incapacidade está associado a todos os tipos de seguros que reembolsam em caso de perdas causadas por mudanças nas taxas de morbilidade ou incapacidade. O cenário consiste num aumento de 35% nas taxas de incapacidade durante o próximo ano e 25% nos anos subsequentes.

O risco de morbilidade ou incapacidade não tem valor material, razão pela qual não é apurado.

Risco de Despesas

O valor deste risco é apurado pelo efeito negativo nos fundos próprios resultante de um aumento permanente dos custos utilizados para determinar a melhor estimativa e que correspondem aos custos reais do presente exercício. O cenário de *stress* consiste num aumento nos custos em 10% em simultâneo com um aumento na inflação de 1 ponto percentual por ano.

Risco de Descontinuidade

Corresponde ao risco de perdas devido a uma alteração imprevista, positiva ou negativa, das taxas de anulação de apólices, liberação do pagamento dos prémios, ou de resgates antecipados. O requisito de capital corresponde ao risco de saída antecipada sendo igual ao pior resultado dos seguintes stresses: - aumento permanente das taxas de resgate e anulações em 50%; - diminuição permanente das taxas de resgate e anulações em 50%; - ou de um evento de resgates em massa (saída de 70% das apólices de seguro de grupo e 40% das restantes).

O evento de resgates em massa só é aplicado às carteiras onde o impacto em resultado é prejudicial para o Grupo.

Risco Catastrófico de Vida

O risco catastrófico decorre de eventos extremos que não são capturados nos restantes riscos específicos de seguro como, por exemplo, as pandemias. A exigência de capital para este risco é calculada através de um aumento de 0,15 por mil nas taxas de mortalidade consideradas na melhor estimativa, sempre que o impacto gere um aumento dessa melhor estimativa.

3.3. Risco de Mercado

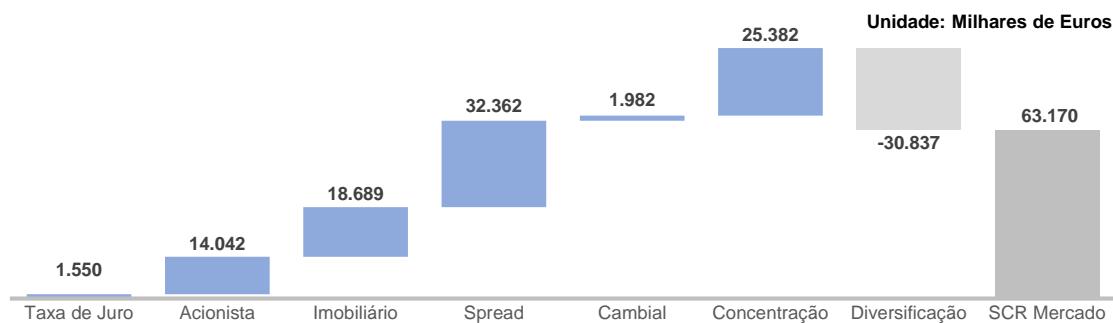
O risco de mercado representa o maior risco para a Montepio Seguros.

3.3.1. Abordagem baseada na transparência

No cálculo do requisito de capital de solvência a Montepio Seguros decidiu recorrer à abordagem baseada na transparência de acordo com o artigo 84.º do Regulamento Delegado 2015/35. O detalhe de informação sobre os constituintes dos fundos é fundamental e permite a alocação dos ativos dos fundos às classes que são tratadas no âmbito do regime prudencial. Esta metodologia resulta num processo de otimização em termos de requisito de capital através da análise em função de cada um dos ativos subjacentes a organismos de investimento coletivo e outros investimentos agrupados sob a forma de fundos.

3.3.2. Risco Materiais

O Risco de Mercado é composto pelo Risco de Taxa de Juro, Risco Acionista, Risco Imobiliário, Risco de Spread, Risco Cambial e Risco de Concentração. Ao nível dos sub-riscos, os resultados decorrem da carteira de investimentos do Grupo:



O perfil de risco de mercado está diretamente ligado à estrutura e nível de exposição da carteira de investimentos consolidada da Montepio Seguros afeta ao risco de mercado:

u.m: milhares de euros

Classe de Ativos	Exposição	% Exposição
Terrenos e Edifícios	83 385	9,1%
Ativos fixos tangíveis para uso próprio	58 529	6,4%
Imóveis (que não para uso próprio)	24 855	2,7%
Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações	9 457	1,0%
Ações e outros títulos representativos de capital	39 452	4,3%
Cotadas em bolsa	26 452	2,9%
Não cotadas em bolsa	12 999	1,4%
Obrigações	707 404	77,5%
Obrigações de dívida pública	412 337	45,2%
Obrigações de empresas	292 178	32,0%
Notas Estruturadas	1 780	0,2%
Títulos de dívida garantidos com colateral	1 109	0,1%
Organismos de Investimento Coletivo	4 885	0,5%
Derivados	-45	0,0%
Depósitos diferentes dos equivalentes de caixa	65 441	7,2%
Empréstimos e hipotecas	2 847	0,3%
Total	912 825	100,0%

*Valores com *look-through* dos fundos

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro decorre da perda financeira potencial devido à alteração do valor da carteira de investimentos e das responsabilidades sensíveis a variações na estrutura temporal das taxas de juro ou na volatilidade momentânea das mesmas.

O risco de taxa de juro é pouco relevante para o requisito de capital de mercado. Para este risco contribui a diferença entre a estrutura temporal de fluxos financeiros de ativos e passivos (volume elevado de responsabilidades com longas maturidades) que, após aplicação do choque de descida da curva de taxa de juro sem risco, resulta numa carga de capital pouco significativa.

Risco Acionista

O risco acionista decorre da perda financeira potencial devido à redução do valor da carteira de investimentos causada pela alteração do preço das ações ou fundos de investimentos.

O risco acionista é algo relevante para o requisito de capital de mercado. Em conformidade com a estratégia de investimento definida pelas participadas, a elevada carga de capital é explicada pelo volume de exposição, em particular, a fundos de investimento. No entanto, e de acordo com o artigo 84.º do Regulamento Delegado 35/2015, a Montepio Seguros calculou a carga de capital para o sub-risco acionista seguindo a abordagem baseada na transparência, ou seja, o requisito de capital de solvência é calculado em função de cada um dos ativos subjacentes aos organismos de investimento coletivo e outros investimentos agrupados sob a forma de fundos, reduzindo significativamente a exposição total ao risco.

Risco Imobiliário

O risco imobiliário decorre da perda financeira potencial devido à redução do valor da carteira de investimentos causada pela alteração do preço dos imóveis.

O risco imobiliário é bastante relevante para o requisito de capital de mercado. A carteira de imobiliário das participadas é relativamente elevada, quer de uso próprio, quer para investimento. Adicionalmente, a abordagem baseada na transparência aos fundos de investimento, incrementa a exposição ao risco imobiliário.

Tendo em conta a carga de capital que esta tipologia de investimento gera, a Lusitania Seguros alienou alguns dos seus investimentos em imóveis durante 2016 de forma a diminuir a exposição. A intenção é, de acordo com a estratégia de risco definida pela Lusitania Seguros, continuar com o processo de racionalização do investimento em imobiliário no curto/médio prazo.

Risco de Spread

O risco de *spread* refere-se à parte do risco dos ativos que é explicada pela sensibilidade do valor dos ativos a alterações no nível ou volatilidade dos *spreads* de crédito ao longo da curva de taxas de juro sem risco.

O risco de *spread* é o mais relevante para o requisito de capital de mercado, decorrente da elevada exposição a instrumentos financeiros com exposição a este tipo de risco (p.e., obrigações de empresas e depósitos a prazo).

Risco Cambial

O risco cambial é originado pela volatilidade das taxas de câmbio face ao Euro.

O risco cambial é muito pouco relevante para o requisito de capital de mercado, estando relacionado com dois títulos em moeda estrangeira e com a abordagem baseada na transparência aos organismos de investimento coletivo e outros investimentos agrupados sob a forma de fundos.

Ainda no âmbito da aplicação da abordagem baseada na transparência a um conjunto relevante de fundos de investimento da carteira consolidada, foi contratado com a entidade gestora desses fundos a mitigação do risco cambial através do uso de derivados com esse propósito.

Risco de Concentração

O risco de concentração está relacionado com a volatilidade adicional existente em carteiras muito concentradas e com as perdas parciais ou permanentes pelo incumprimento do emitente. É originado pela falta de diversificação de contrapartes de crédito, por qualquer relação empresarial ou concentração em setores de negócio ou regiões geográficas.

O risco de concentração é bastante relevante para o requisito de capital de mercado da Companhia e está, fundamentalmente, ligado à estratégia inicialmente definida pela Montepio Seguros para que as entidades participadas invistam em ativos do Grupo Montepio. Face à exposição verificada, têm sido realizadas ações significativas de *derisking* no sentido de diversificar a carteira de ativos pelas participadas.

3.4. Risco de Incumprimento

O risco de incumprimento da contraparte é o risco menos relevante para o requisito de capital, no entanto, apresenta valores significativos.

O risco de incumprimento da contraparte corresponde às perdas possíveis por incumprimento ou deterioração nos níveis de crédito das contrapartes, excluindo o risco considerado no âmbito do risco de *spread* de crédito apresentado no capítulo 3.2.2., e é categorizado em dois grupos de riscos:

- Tipo 1, que inclui, de forma genérica, exposições a resseguradores, depósitos bancários e a contrapartes em instrumentos financeiros derivados. Normalmente são exposições não diversificadas e com *rating* de crédito disponível;
- Tipo 2, que compreende outras exposições, como, por exemplo, dívidas de intermediários ou de tomadores de seguro. Exposições usualmente diversificadas e sem *rating* de crédito disponível.

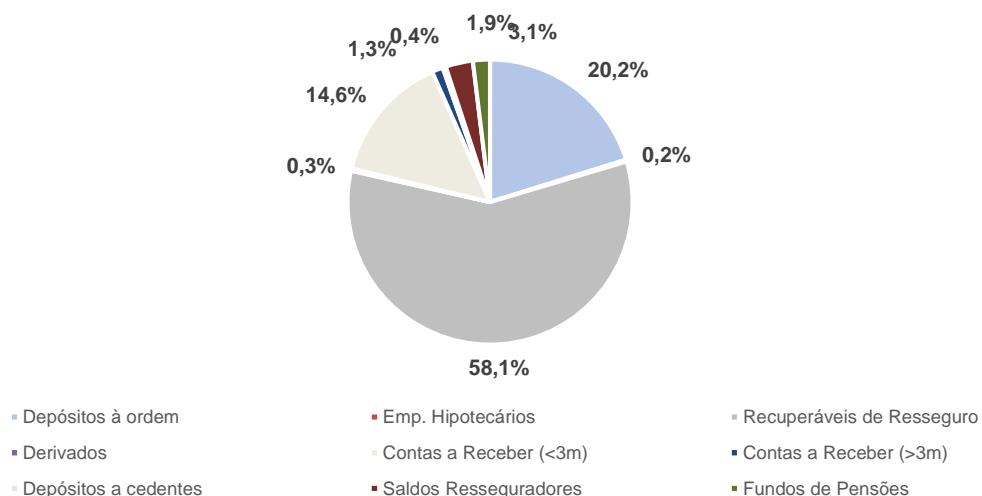
O perfil de risco está diretamente ligado à estrutura e nível de exposição da carteira de investimento da Companhia afeta ao risco de incumprimento da contraparte:

Classe de Ativos	Exposição	% Exposição
Caixa e equivalentes de caixa	18 002	97,3%
Outros**	505	2,7%
Total	18 507	100,0%

*Valores com *look-through* dos fundos

**Empréstimos hipotecários, derivados e depósitos a cedentes

A decomposição do risco de incumprimento da contraparte por tipo de contraparte é o seguinte:



Com maior relevância para o risco surgem os recuperáveis de resseguro seguindo-se os depósitos à ordem e as contas a receber com antiguidade inferior a três meses.

Destaca-se a componente de Depósitos à Ordem em que cerca de 56% corresponde a Depósitos na Caixa Económica Montepio Geral e as componentes de contas a receber relacionadas com dívidas de intermediários.

3.5. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é originado quando uma empresa de seguros não consegue alienar investimentos e outros ativos, de modo a dar cumprimento às suas obrigações financeiras nas datas dos respetivos vencimentos. Este risco surge quando exigências - expectáveis ou inesperadas - de dinheiro por parte de tomadores de seguro, credores e outras contrapartes, não possam ser satisfeitas sem que existam perdas ou sem colocar o negócio em perigo.

As causas do Risco de Liquidez podem ser divididas em elementos que podem criar um aumento repentino das necessidades de caixa e elementos que podem reduzir inesperadamente a disponibilidade dos recursos esperados para cobrir as necessidades de caixa. Os tipos de Risco de Liquidez são os seguintes:

- Risco de Financiamento é o risco pelo qual as empresas de seguros não conseguem obter financiamento exterior suficiente, dado que os seus ativos são ilíquidos no momento em que são necessários;
- Risco de Liquidez do Mercado é o risco em que o processo de venda em si causa perdas devido a condições de mercado ou concentrações elevadas;
- Risco do Valor de Liquidação é o risco em que o momento de ocorrência ou os montantes dos sinistros ou de outros pagamentos possam exigir a liquidação de ativos quando as condições de mercado conduzem a perdas no valor realizado.

De acordo com o capítulo 3.1., a gestão do risco de liquidez é efetuada ao nível de cada entidade participada, sendo da sua responsabilidade a manutenção de um nível de liquidez adequado às responsabilidades.

Importa referir que ao nível da entidade participada do ramo vida (Lusitania Vida), foram estimados lucros esperados incluídos nos prémios futuros" (EPIFP) a 31/12/2016 de 8,2 milhares de euros.

Tendo em consideração a tipologia deste risco, a Montepio Seguros pode, caso considere necessário, propor ou requerer que sejam tomadas medidas adicionais sobre a gestão do risco operacional e sistema de controlo interno.

3.6. Risco Operacional

Trata-se do risco de perdas resultantes da inadequação ou falha nos procedimentos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos. Está associado a eventos como fraudes, falhas de sistemas e ao não cumprimento das normas e regras estabelecidas. Inclui ainda, por exemplo, o risco resultante de falhas no governo da sociedade, nos sistemas, nos contratos de prestação de serviços em *outsourcing* e no plano de continuidade do negócio.

De acordo com o capítulo 3.1., a gestão do risco operacional e o controlo interno é efetuada ao nível de cada entidade participada sendo sua responsabilidade a identificação, no âmbito dos

seus processos, dos riscos operacionais mais relevantes a que estão expostos e da documentação dos controlos existentes que os mitigam.

Anualmente é realizado um processo de autoavaliação do sistema de controlo interno ao nível de cada entidade participada sendo os resultados dessa avaliação e nível de confiança da Administração disponibilizado à Montepio Seguros.

Tendo em consideração a tipologia deste risco, a Montepio Seguros pode, caso considere necessário, propor ou requerer que sejam tomadas medidas adicionais sobre a gestão do risco operacional e sistema de controlo interno.

3.7. Concentração de Riscos Materiais

O risco de concentração surge devido à agregação de elevadas exposições a uma contraparte individual ou pela agregação de exposições a diversas contrapartes com correlação positiva (ou seja, tendência para o incumprimento sobre condições similares ou idênticas) com o potencial para produzir perdas significativas devido a falências ou falhas de pagamento.

No quadro seguinte apresentam-se as concentrações de riscos significativas entre entidades do âmbito de supervisão do grupo, que excedam 10% do requisito de capital de solvência:

País	Ativos - Obrigações	Ativos - ações e títulos representativos de capital	Ativos - outros	Ativos - Imóveis	Passivo subordinado	u.m: milhares de euros
Áustria	18.840	0	0			0
França	58.499	0	0			0
Alemanha	12.937	0	0			0
Itália	30.742	0	0			0
Moçambique	0	277	0			0
Holanda	38.386	0	0			0
Portugal	254.664	16.176	69.224	75.399		23.500
Espanha	62.924	0	0			0
Reino Unido	17.367	0	81			0
Irlanda	0	67.707	897			0

No quadro acima é possível verificar que as principais concentrações de riscos por tipologia de ativo estão relacionadas com o montante de obrigações da Montepio Seguros (cerca de 60% do montante corresponde a dívida pública e 40% a obrigações de empresas).

Por outro lado, é possível verificar que em termos de exposição geográfica, o risco de concentração tem como principais exposições: Portugal, Espanha e França. Sendo a exposição a Portugal muito superior face às restantes.

3.8. Outros Riscos Materiais

Considerando as características da Montepio Seguros, não foram identificados quaisquer riscos específicos do Grupo, para além daqueles que já foram identificados ao nível das diversas entidades que o compõem.

3.9. Eventuais informações adicionais

3.9.1. Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos

Atendendo à relevância da matéria referente ao cálculo do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos, em 29 de abril de 2016, a ASF emitiu um entendimento com o objetivo de garantir a fundamentação do reconhecimento do referido ajustamento, numa análise de capacidade geradora de resultados futuros pela empresa de seguros.

De acordo com o referido entendimento, o ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos apenas “deverá reconhecer o aumento estimado dos ativos por impostos diferidos na medida em que as empresas de seguros consigam suportar o valor calculado por uma avaliação que demonstre que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros em montantes suficientes, após sofrerem a referida perda instantânea.”

Para assegurar o cumprimento de todos os requisitos determinados pela ASF, as Companhias do grupo Montepio Seguros, Lusitania e a N Seguros, desenvolveram um projeto para o reconhecimento do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos.

No processo de cálculo do requisito de capital de solvência da Lusitania e da N Seguros, com referência ao exercício 2016, a perda instantânea apurada resultou, exclusivamente, na redução de passivos por impostos diferidos, em conformidade com o n.º 3 do artigo 207 do Regulamento Delegado, existindo o reconhecimento no ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos. A Lusitania Vida, com referência ao mesmo exercício, considerou um montante nulo para o ajustamento.

Ao nível do Grupo, a Montepio Seguros recorre ao regime simplificado da Orientação 22 das Orientações sobre a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos e das provisões técnicas (EIOPA-BoS-14/177) para o cálculo do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos.

3.9.2. Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas

A Montepio Seguros recorre ao regime simplificado da Orientação 21 das Orientações sobre a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas e dos impostos diferidos (EIOPA-BoS-14/177) para o cálculo do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas.

3.9.3. Análise de sensibilidade

O Grupo testa a sua resiliência ao risco através de análises de sensibilidade que resultam no impacto negativo nos fundos próprios e requisito de capital:

Sensibilidade	Fundos Próprios (Var %)	SCR (Var %)	Rácio Solvência (Var)
Descida valor ações em 20%	-1,84%	-0,94%	-1,16 p.p.
Descida valor imóveis em 20%	-8,39%	-2,05%	-8,27 p.p.

Para as análises acima referidas foram considerados os impactos:

- da descida em 20% do valor das ações, incluindo a exposição em fundos de investimento;
- da descida em 20% do valor dos imóveis.

4. Avaliação para efeitos de solvência

4.1. Ativo

A avaliação dos ativos da Montepio Seguros, para efeitos de solvência, segue o princípio estabelecido no artigo 75º da Diretiva 2009/138/CE, e encontra-se em linha com as bases, os métodos e os principais pressupostos aplicados pelas suas participadas.

Em grande medida, têm sido considerados os valores decorrentes da avaliação ao justo valor no regime estatutário (IFRS). No entanto, como as IFRS têm diferentes métodos de valorização, existem determinadas normas que não refletem o justo valor, sendo, nestes casos, necessário proceder a ajustamentos.

O justo valor é baseado em valores de mercado, quando disponíveis. No caso de estes não estarem disponíveis, ou tiverem uma liquidez e uma profundidade diminuta, o justo valor pode ser estimado através de modelos internos, normalmente baseados nos modelos de *cash-flows* descontados, usando para este efeito a taxa de juro sem risco adicionada do *spread* atribuível ao emitente.

No processo de classificação e avaliação para efeitos de demonstrações financeiras, a Montepio Seguros adotou, de forma similar, as bases e os métodos utilizados pelas participadas.

Atendendo às políticas de contabilização seguidas pelas participadas do Grupo, conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os seguintes níveis de valorização:

- Nível 1: Instrumentos financeiros valorizados de acordo com cotações disponíveis (não ajustadas) em mercados oficiais e com cotações divulgadas por entidades fornecedoras de preços de transações em mercados líquidos;
- Nível 2: Instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas, considerando maioritariamente parâmetros e variáveis observáveis no mercado;
- Nível 3: Instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas, considerando parâmetros ou variáveis não observáveis no mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento e preços fornecidos por entidades terceiras, cujos parâmetros utilizados não são observáveis no mercado.

A reconciliação entre o balanço estatutário e o balanço económico tem o seguinte detalhe:

Balanço - Ativo	IFRS	Solvência II	Ajustamento por valorização de Solvência II
Goodwill	18 674	0	-18 674
Custos de aquisição diferidos	10 218	0	-10 218
Ativos intangíveis	26 296	0	-26 296
Ativos por impostos diferidos	15 622	20 134	4 512
Excedentes de prestações de pensão	506	506	0
Imóveis, instalações e equipamento para uso próprio	49 548	58 529	8 981
Investimentos	835 099	847 431	12 332
Imóveis (que não para uso próprio)	16 870	16 870	0
Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações	8 843	9 457	614
Ações — cotadas em bolsa	800	800	0
Ações — não cotadas em bolsa	6 797	6 667	-130
Obrigações de dívida pública	388 608	404 262	15 654
Obrigações de empresas	268 705	264 899	-3 806
Títulos de dívida estruturados	1 780	1 780	0
Títulos de dívida garantidos com colateral	7	7	0
Organismos de investimento coletivo	77 248	77 248	0
Depósitos que não equivalentes a numerário	65 441	65 441	0
Empréstimos e hipotecas	3 165	3 165	0
Outros empréstimos e hipotecas	3 165	3 165	0
Recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades instrumentais	54 302	51 811	-2 492
Não-vida, excluindo seguros de acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	40 271	36 083	-4 188
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	2 342	126	-2 216
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida	568	508	-60
Vida excluindo acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	11 122	15 093	3 972
Depósitos em cedentes	322	322	0
Valores a receber de operações de seguro e mediadores	52 812	52 812	0
Valores a receber a título de operações de resseguro	5 018	5 018	0
Valores a receber (de operações comerciais, não de seguro)	13 185	13 185	0
Caixa e equivalentes de caixa	17 554	17 554	0
Quaisquer outros ativos, não incluídos noutras elementos do balanço	4 479	4 479	0
Total	1 106 802	1 074 947	-31 855

Goodwill

Em IFRS, o *Goodwill* é valorizado segundo a IFRS 3. Porém, de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Delegado, a rubrica *goodwill* é considerada a zero para efeitos de Solvência II, resultando num ajustamento de -18,7 milhões de euros.

Custos de aquisição diferidos

Os custos de aquisição diferidos representam o adiamento do custo de aquisição de um contrato de seguro ao longo do seu período de vigência. No processo de construção do balanço estatutário, a rubrica é reclassificada para a linha do Ativo.

De acordo com os princípios de Solvência II, a rubrica dos custos de aquisição diferidos não é considerada como ativo, sendo eliminada por incorporação no cálculo das provisões técnicas, resultando num ajustamento de -10,2 milhões de euros.

Ativos intangíveis

Em IFRS, os ativos intangíveis são valorizados segundo a IAS 38. Porém, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Delegado, e devido a limitações em demonstrar a existência de valor para carteiras semelhantes para os ativos suscetíveis de serem alienados separadamente, esta rubrica é considerada zero para efeitos de Solvência II, resultando num ajustamento de -26,3 milhões de euros.

Ativos por impostos diferidos

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas na medida em que seja expetável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as referidas diferenças.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto. O cálculo do imposto diferido no final do exercício de 2016 foi apurado pelo Grupo com base na taxa nominal de IRC (21%), acrescida da Derrama Municipal (1,5%) e Derrama Estadual (3% taxa média), que se estima estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas à data do balanço. No que respeita aos impostos diferidos sobre os prejuízos fiscais, a taxa utilizada é apenas a taxa nominal de IRC (21%).

Em ambiente prudencial, o apuramento dos impostos diferidos é realizado pelos mesmos princípios do estatutário e que resultam na aplicação da taxa de imposto de 25,5% sobre os ajustamentos entre o balanço contabilístico e o prudencial. O ajustamento situa-se nos 4,5 milhões de euros.

Excedente de Prestações de Pensão

Este ativo corresponde ao excesso de dotação do Fundo de Pensões Lusitania Vida, que será utilizado para a cobertura de responsabilidades futuras de complementos de reforma dos trabalhadores, nos termos em que vier a ser aprovado pela ASF.

Imóveis, instalações e equipamento para uso próprio

Em IFRS, os imóveis para uso próprio são valorizados segundo o Modelo do Custo da IAS 16. Desta forma os imóveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido de depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas. Porém, em Solvência II, o método de valorização é o justo valor, existindo necessidade de proceder a ajustamentos de 9 milhões de euros.

Os ativos fixos tangíveis são contabilizados ao respetivo custo histórico de aquisição líquido das depreciações e deduzido de eventuais perdas por imparidade acumuladas. No entanto, face à imaterialidade do montante em causa, consideramos não se justificar aplicar o modelo de justo valor.

Imóveis (que não para uso próprio)

Em IFRS, os imóveis para investimentos são valorizados segundo a IAS 40 ao justo valor com base em avaliações fornecidas por peritos independentes, cumprindo todos os requisitos definidos pela ASF. O modelo de justo valor é considerado adequado para efeitos de Solvência II, não sendo necessário proceder a qualquer ajustamento.

Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações

Os investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos são contabilizados ao custo de aquisição deduzidas de perdas por imparidade. Porém, para efeitos de Solvência II, procedeu-se a ajustamentos das participações na Clínica Serviços Médicos Computorizados de Belém, S.A. e na Sociedade Portuguesa de Administrações, S.A., que foram valorizadas segundo o método de equivalência patrimonial ajustada, resultando num ajustamento de 0,6 milhões de euros.

Ações

Em IFRS, as ações – cotadas e não cotadas – são valorizadas ao justo valor, assim, não é necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II. Porém, a Montepio Seguros detém um conjunto de ações classificadas como disponíveis para venda as quais se encontram registadas no balanço contabilístico ao justo valor. Esta valorização está em conformidade com o normativo, nomeadamente o Art.º 75º da Diretiva 2009/138/CE de 25 de novembro "Solvência II" bem como o Art.º 9º, nº 1 e nº 2, do Regulamento Delegado 2015/35/UE/Comissão de 10 de outubro. Como resultado, existe um ajustamento de -0,1 milhões de euros.

Obrigações de dívida pública

A maioria dos títulos de dívida pública são valorizadas ao justo valor, não sendo necessário, nestes casos, proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II. Porém, a Montepio Seguros tem em carteira um conjunto de títulos de dívida pública que, pelas suas características, foram reconhecidos ao seu justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Desta forma, foi necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II, de forma a efetuar uma valorização ao justo valor de nível 1 (preços extraídos das plataformas de prestadores de informação à data de referência) resultando num ajustamento de 15,7 milhões de euros.

Obrigações de empresas

Em IFRS, as obrigações de empresas são valorizadas ao justo valor, assim, não é necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II. Porém, a Montepio Seguros tem em carteira um conjunto de títulos de dívida corporativa que, pelas suas características, foram reconhecidos ao seu justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Desta forma, foi necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II, de forma a efetuar uma valorização ao justo valor de nível 1 (preços extraídos das plataformas de prestadores de informação à data de referência) resultando num ajustamento de -3,8 milhões de euros.

Títulos de dívida estruturados

Em IFRS, os títulos de dívida estruturados são valorizados ao justo valor, assim, não é necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Títulos de dívida garantidos com colateral

Em IFRS, os títulos de dívida garantidos com colateral são valorizados ao justo valor, assim, não é necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Organismos de investimento coletivo

Em IFRS, os organismos de investimento coletivos (fundos de investimento) são valorizados ao justo valor de nível 3, assim, não é necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Depósitos que não equivalentes a numerário

Em IFRS, os depósitos que não equivalentes a numerário são valorizados ao custo amortizado deduzido de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efetiva. Devido ao curto prazo destes ativos, o método do custo amortizado é considerado uma boa aproximação ao justo valor.

Empréstimos e empréstimos hipotecários

Em IFRS, os empréstimos e hipotecas são valorizados ao justo valor, não sendo necessário proceder a ajustamentos para efeitos de Solvência II.

Depósitos em cedentes

Em IFRS, os depósitos em cedentes são valorizados ao custo amortizado deduzido de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efetiva. Devido ao curto prazo destes ativos o método do custo amortizado é considerado uma estimativa razoável do justo valor.

Valores a receber por operações de seguros e outras operações

Em IFRS, as rúbricas de outros devedores por operações de seguros e outras operações são valorizados ao custo amortizado, no entanto, e dado tratar-se, normalmente, de ativos de curto prazo, considera-se como uma estimativa razoável para o seu justo valor o saldo de balanço das várias rubricas, à data do balanço.

Caixa e equivalentes de caixa

Tendo em conta que se tratam normalmente de ativos de curto prazo, o saldo de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor.

Recuperáveis de resseguro

Esta rubrica de capital é abordada no capítulo seguinte sobre as provisões técnicas.

4.2. Provisões Técnicas

A avaliação das provisões técnicas para efeitos de solvência, bem como a sua comparação ao nível do balanço estatutário, encontra-se detalhada abaixo, com a devida segmentação nas classes de negócio:

- Não Vida;
- Doença:
 - NSTV (técnicas semelhantes às do ramo não vida);
 - STV (técnicas semelhantes às do ramo vida).
- Vida.

u.m: milhares de euros

Balanço - Passivo	IFRS	Solvência II	Ajustamento por valorização de Solvência II
Provisões Técnicas - Não Vida	177 199	142 209	-34 991
Provisões Técnicas - Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	25 338	21 788	-3 550
Provisões Técnicas - Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida	132 740	128 751	-3 989
Provisões Técnicas - Vida	512 175	510 269	-1 907
Outras provisões técnicas	7 290	0	-7 290
Passivos contingentes	0	0	0
Provisões que não provisões técnicas	1 071	1 071	0
Obrigações a título de prestações de pensão	2 036	2 036	0
Depósitos de resseguradores	18 516	18 516	0
Passivos por impostos diferidos	3 075	16 265	13 190
Derivados	0	0	0
Dívidas a instituições de crédito	0	0	0
Passivos financeiros que não sejam dívidas a instituições de crédito	0	0	0
Valores a pagar de operações de seguro e mediadores	14 365	14 365	0
Valores a pagar a título de operações de resseguro	10 642	10 642	0
Valores a pagar (de operações comerciais, não de seguro)	9 480	9 480	0
Passivos subordinados	23 500	23 500	0
Outros passivos subordinados	17 500	17 500	
Quaisquer outros passivos não incluídos noutras elementos do balanço	47 920	47 920	0
Total	1 002 846	964 309	-38 537

4.2.1. Não Vida

No regime prudencial, o valor das provisões técnicas é composto pela soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco.

Na tabela seguinte é apresentado o valor das provisões técnicas por classes de negócios estabelecidas no Anexo I do Regulamento Delegado.

u.m: milhares de euros

Balanço - Provisões técnicas não-vida	IFRS	Melhor estimativa	Margem de risco	Ajustamento por valorização de Solvência II
Automóvel RC	89 103	81 577	2 871	-4 654
Automóvel Outros	16 619	9 962	579	-6 078
Marítimo, aviação e transportes	9 072	3 325	439	-5 308
Incêndio e outros danos	47 326	29 144	2 967	-15 215
RC geral	9 612	5 075	282	-4 254
Crédito e caução	4 334	4 918	504	1 088
Proteção jurídica	471	-31	20	-482
Assistência	121	543	34	455
Perdas pecuniárias diversas	541	0	0	-541
Total	177 199	134 512	7 697	-34 991

A melhor estimativa das provisões corresponde ao valor atual dos *cash-flows* futuros projetados relativos aos contratos de seguro, incluindo sinistros, prémios e despesas, atualizados com base na estrutura temporal de taxas de juro sem risco (ponto 4.2.9.), resultando num ajustamento de -35 milhões de euros.

Provisão para sinistros

A melhor estimativa de provisão para sinistros foi apurada através da projeção das matrizes de *run-off*, com a aplicação de metodologias atuariais determinísticas (e *estocásticas*).

Esta estimativa contempla as despesas de gestão de sinistros não alocados aos processos (habitualmente designadas de ULAE). Após o apuramento das despesas, estas são transformadas em *cash-flows* assumindo o mesmo padrão de pagamentos da provisão para sinistros da classe de negócio associada.

Provisão para prémios

O apuramento da melhor estimativa da provisão para prémios tem por base as seguintes componentes:

- Prémios não adquiridos (PNA);
- Prémios exigíveis – prémios de tipo I e de tipo II.

Os prémios exigíveis considerados foram os seguintes:

- Prémios de tipo I – prémios ainda não processados correspondentes a períodos ainda não decorridos dos contratos em vigor;
- Prémios de tipo II – prémios ainda não processados correspondentes ao período de duração seguinte, de contratos em vigor, renováveis no prazo máximo de 30 dias após a data de referência da avaliação, que não tenham sido denunciados no prazo previsto no contrato.

Adicionalmente, foi projetada uma taxa de anulação dos prémios considerados exigíveis, tendo por base os dados históricos da Companhia.

Os valores apurados foram transformados em *cash-flows* assumindo o mesmo comportamento dos pagamentos da provisão para sinistros.

4.2.2. Doença NSTV

O valor das provisões técnicas Doença NSTV é composto pela soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco.

Na tabela seguinte é apresentado o montante das provisões técnicas Doença NSTV, segmentadas pelas classes de negócio:

u.m: milhares de euros

Balanço - Provisões técnicas doença NSTV	IFRS	Melhor estimativa	Margem de risco	Ajustamento por valorização de Solvência II
Despesas médicas	7 201	6 089	272	-840
Proteção de rendimentos	2 583	852	111	-1 620
Acidentes de trabalho	15 553	13 268	1 196	-1 090
Total	25 338	20 208	1 579	-3 550

A melhor estimativa das provisões corresponde ao valor atual dos *cash-flows* futuros projetados relativos aos contratos de seguro, incluindo sinistros, prémios e despesas. As metodologias e os pressupostos subjacentes ao cálculo são similares às aplicadas nas classes de negócio não vida, resultando num ajustamento de -3,6 milhões de euros.

4.2.3. Doença STV

A tabela seguinte apresenta o montante das provisões técnicas Doença STV com a medida de transição sobre as provisões técnicas:

u.m: milhares de euros

Balanço - Provisões técnicas doença STV	IFRS	Melhor estimativa	Margem de risco	Ajustamento por valorização de Solvência II
Anuidades decorrentes de contratos de seguro do ramo não-vida relacionadas com responsabilidades de seguro de acidentes e doença	132 740	126 839	1 912	-3 989
Total	132 740	126 839	1 912	-3 989

O apuramento da melhor estimativa das responsabilidades de Doença de natureza vida é desagregada pelas seguintes componentes de tipologia de responsabilidades:

- Provisões matemáticas de pensões;
- Provisões para as responsabilidades com o Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT);
- Provisão para encargos com Assistência Vitalícia;

- Provisões para sinistros IBNR de pensões e Assistência Vitalícia.

E resulta num ajustamento de -4 milhões de euros.

Provisão para sinistros

A provisão para sinistros Doença STV corresponde aos *cash-flows* projetados associados ao pagamento de benefícios e respetivos encargos de gestão de acordo com a tipologia de pensões.

Os pressupostos subjacentes ao processo de projeção têm por base dados históricos da Companhia ao nível da mortalidade, dos custos com a gestão e revisão dos processos.

Provisão para prémios

A metodologia de apuramento da melhor estimativa da provisão para prémios é idêntica à aplicada nas classes de negócio não vida.

4.2.4. Vida

A tabela seguinte apresenta o montante das provisões técnicas Vida com a medida de transição sobre as provisões técnicas:

u.m: milhares de euros				
Balanço - Provisões técnicas Vida	IFRS	Melhor estimativa	Margem de risco	Ajustamento por valorização de Solvência II
Ramo Vida	512 175	504 233	6 035	-1 907
Total	512 175	504 233	6 035	-1 907

No cálculo da melhor estimativa foram utilizados todos os *cash-flows* atuais e futuros até ao *run-off* da carteira, no máximo de 30 anos, sendo calculados por grupos homogéneos de risco. A melhor estimativa inclui, também, a participação nos resultados mínima contratualmente garantida, a provisão de sinistros constituída e o montante dos recuperáveis de resseguro. A avaliação da participação nos resultados futura é feita considerando os rendimentos reais projetados para cada grupo homogéneo de risco.

O custo das opções e garantias foi apurado por tipo de contrato, sendo simulados 2.000 ciclos de estimativas, baseadas em diferentes cenários económicos, sendo o custo final das opções e garantias a diferença positiva entre a média dos ciclos estocásticos e a melhor estimativa determinística.

Os pressupostos utilizados para o cálculo das provisões técnicas foram:

- Os prémios futuros e todos os *cash-flows* futuros inerentes (como por exemplo os sinistros e o resseguro), apenas em contratos em que, à data de 31 de dezembro de 2016, a Companhia não pudesse unilateralmente anular ou modificar as condições contratuais. Ou seja, no caso específico dos contratos “Temporários Anual Renováveis”, não foram consideradas renovações após esta data, exceto os casos em que o prazo de anulação já tivesse expirado;

- Os prémios futuros de resseguro foram considerados nos casos em que o contrato de resseguro assim o define;
- Não foi considerado novo negócio, nem entregas futuras nos produtos financeiros, exceto as previamente contratadas;
- No desconto financeiro, é utilizada a estrutura temporal das taxas de juro fornecida pela EIOPA a 31/12/2016 sem o ajustamento à volatilidade;
- As despesas foram calculadas através de um modelo de repartição de custos por funções, por tipo de produtos, por canal de distribuição e por natureza;
- A taxa de inflação utilizada foi de 2%, conforme sugerida pela EIOPA em anos anteriores;
- Para o cálculo da melhor estimativa da participação nos resultados foram considerados os rendimentos dos ativos afetos às carteiras;
- Procedeu à revisão dos pressupostos relativos à mortalidade e aos resgates, tendo adaptado os mesmos à experiência observada em cada um dos seus produtos.

Como resultado foi obtido um ajustamento por valorização de Solvência II na ordem dos -2 milhões de euros.

4.2.5. Outras Provisões Técnicas

Em IFRS, são constituídas outras provisões técnicas (provisão para riscos em curso e provisão para desvios de sinistralidade) que, em ambiente prudencial, são incorporadas no cálculo das melhores estimativas sendo, por esse motivo, consideradas como zero, resultando num ajustamento de -7,3 milhões de euros.

4.2.6. Margem de Risco

Segundo o artigo 340.º do Regulamento Delegado, a margem de risco consolidada das provisões técnicas, tendo por base os dados consolidados, é igual à soma da margem de risco de cada uma das empresas participantes.

4.2.7. Montantes recuperáveis de resseguro

O apuramento das melhores estimativas dos montantes recuperáveis de não vida e acidentes e doença é realizado de forma desagregada entre provisão para sinistros e provisão para prémios.

Provisão para sinistros

O cálculo da melhor estimativa da provisão para sinistros de montantes recuperáveis é efetuado considerando a provisão reconhecida nas contas estatutárias, a qual é transformada em *cash-flows* assumindo um comportamento de pagamentos similar à considerada na provisão para sinistros de seguro direto, para cada uma das classes de negócio.

Provisão para prémios

A metodologia de apuramento da melhor estimativa da provisão para prémios referente aos montantes recuperáveis de resseguro é semelhante à considerada na melhor estimativa de provisão para prémios de seguro direto.

O ajustamento aos recuperáveis de resseguro entre regimes foi de -2,5 milhões de euros, correspondendo -4,2, -2,2 e -0,1 milhões de euros a, Não Vida, Doença NSTV e Doença STV, respetivamente.

O apuramento das melhores estimativas dos montantes recuperáveis de vida inclui o montante em dívida do ressegurador para com a seguradora para sinistros e despesas com sinistros relacionados, o montante em dívida para perdas estimadas que tenham ocorrido e tenham sido participadas, bem como o montante de lucros não realizados de prémios pagos ao ressegurador (participação nos resultados). Para apurar a vertente económica dos recuperáveis de resseguro, a todos estes itens é somada a melhor estimativa para o saldo de resseguro futuro, resultando num ajustamento entre regimes de 4 milhões de euros.

4.2.8. Taxa de inflação

Foi considerada a inflação passada, com base na variação do índice de Preços no Consumidor. A inflação futura teve por base a informação divulgada pelo Banco de Portugal para os próximos quatro anos, 2017 a 2020. Nos anos seguintes, considerou-se uma taxa de inflação convergente para a taxa de longo prazo subjacente ao cálculo da sustentabilidade da dívida pública da zona Euro.

4.2.9. Taxas de juro de referência

No processo de avaliação das provisões técnicas, a atualização dos *cash-flows* futuros foi realizado com recurso à estrutura temporal de taxas de juro relevante publicadas pela EIOPA, para a moeda Euro, à data de referência e sem o ajustamento de volatilidade.

4.3. Outras responsabilidades

Passivos Subordinados

Em IFRS, os passivos subordinados são reconhecidos ao seu justo valor no momento inicial do seu reconhecimento e mensurados subsequentemente ao custo amortizado líquido de imparidade. Devido à imaterialidade da diferença entre o justo valor e o custo amortizado, considera-se como uma estimativa razoável para o seu justo valor o saldo de balanço, à data de referência.

Valores a pagar por operações de seguros e outras operações

Em IFRS, a rubrica outros credores por operações de seguros e outras operações são valorizados ao custo amortizado, no entanto, e dado tratar-se, normalmente, de passivos de curto prazo, considera-se como uma estimativa razoável para o seu justo valor o saldo de balanço das várias rubricas, à data de referência.

Passivos por impostos diferidos

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, na medida em que provavelmente não serão revertidas no futuro.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto. O cálculo do imposto diferido no final do exercício de 2016 foi apurado pelo Grupo com base na taxa nominal de IRC (21%), acrescida da Derrama Municipal (1,5%) e Derrama Estadual (3% taxa média), que se estima estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas à data do balanço. No que respeita aos impostos diferidos sobre os prejuízos fiscais, a taxa utilizada é apenas a taxa nominal de IRC (21%).

Em ambiente prudencial, o apuramento dos impostos diferidos é realizado pelos mesmos princípios do estatutário e que resultam na aplicação da taxa de imposto de 25,5% sobre os ajustamentos entre o balanço contabilístico e o prudencial. O ajustamento verificado foi de 13,2 milhões de euros.

4.4. Métodos alternativos de avaliação

A Companhia não utiliza métodos alternativos de avaliação dos seus ativos e passivos.

4.5. Informações adicionais

4.5.1. Aplicação da dedução transitória às provisões técnicas

De acordo com o estabelecido no artigo 25º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado pela Lei nº 147/2015, de 9 de setembro, as entidades participadas (Lusitania Vida e Lusitania Seguros) solicitaram a aplicação da dedução transitória às provisões técnicas para o grupo homogéneo de risco, com o objetivo de efetuar a amortização do diferencial entre as provisões técnicas apuradas no regime estatutário (IFRS) face ao valor estimado no regime prudencial Solvência II, com efeito a 31 de dezembro de 2015.

u.m: milhares de euros

Impacto medida transitória sobre as provisões técnicas de doença STV	Melhor estimativa s/ dedução	Melhor estimativa c/ dedução	Dedução transitória
Anuidades decorrentes de contratos de seguro do ramo não-vida relacionadas com responsabilidades de seguro de acidentes e doença	164 738	126 839	37 899
Seguros com participação nos resultados	112 577	104 232	8 345
Outros seguros de vida - Contratos com opções ou garantias	427 997	400 001	27 997
Total	705 312	631 072	74 240

Verifica-se um impacto significativo na aplicação da dedução transitória às provisões técnicas, cujo diferencial apurado em ambos os regimes será amortizando ao longo dos 16 anos. Esse impacto é expressivo, nomeadamente, sobre os fundos próprios elegíveis de base para satisfazer o requisito de capital de solvência e o requisito de capital mínimo.

u.m: milhares de euros

Impacto medida transitória sobre as provisões técnicas	Montante com medida transitória	Montante sem medida transitória	Impacto
Provisões técnicas	803 016	877 256	-74 240
Fundos próprios de base	133 860	78 551	55 309
Fundos próprios elegíveis para o cumprimento do SCR	133 860	71 454	62 406
Requisito de Capital de Solvência	104 687	104 687	0
Fundos próprios elegíveis para o cumprimento do MCR	129 992	47 524	82 467
Requisito de Capital Mínimo	40 272	41 947	-1 676

4.5.2. Aplicação da medida de longo prazo ajustamento de volatilidade

De acordo com o estabelecido no artigo 98º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado pela Lei nº 147/2015, de 9 de setembro, e tendo presente o artigo 23º da Norma Regulamentar nº 6/2015-R, de 17 de dezembro, a Lusitania solicitou a aprovação para a aplicação do ajustamento de volatilidade à estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante para o apuramento da melhor estimativa das responsabilidades de seguros, com efeitos a 31 de dezembro de 2016.

A aplicação desta medida permitiu à Lusitania prevenir o comportamento pró-cíclico nos mercados financeiros, mitigando os efeitos sobre a melhor estimativa das provisões técnicas decorrente de um alargamento extremo dos *spreads* das obrigações em condições de crise do mercado.

Na tabela seguinte apresenta-se o efeito da medida de longo prazo ao nível da Montepio Seguros:

u.m: milhares de euros

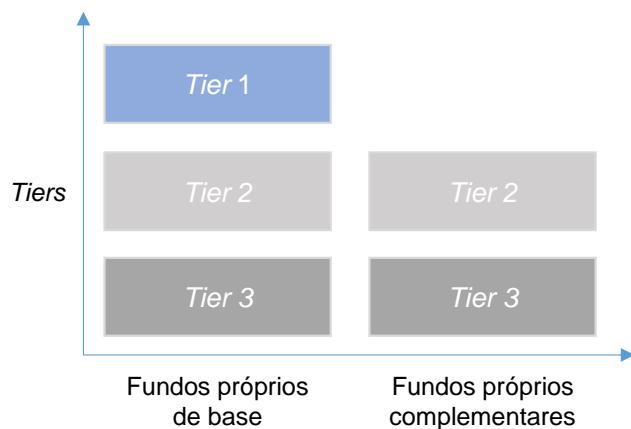
Impacto medida longo prazo ajustamento da volatilidade	Montante com medida de longo prazo	Montante sem medida de longo prazo	Impacto
Provisões técnicas	803.016	805.822	-2.806
Fundos próprios de base	133.860	131.832	2.028
Fundos próprios elegíveis para o cumprimento do SCR	133.860	131.832	2.028
Requisito de Capital de Solvência	104.684	104.782	-98
Fundos próprios elegíveis para o cumprimento do MCR	125.275	127.269	-1.995
Requisito de Capital Mínimo	40.272	40.348	-76

Pode-se verificar uma melhoria na prevenção do comportamento pró-cíclico nos mercados financeiros, mitigando os efeitos sobre as melhores estimativas das provisões técnicas, resultando numa melhoria sobre os fundos próprios elegíveis de base para satisfazer o requisito de capital de solvência.

5. Gestão do capital

5.1. Fundos Próprios

Os Fundos Próprios constituem os meios à disposição da empresa de seguros para absorver as perdas. De acordo com o regime Solvência II, os fundos próprios decompõem-se em duas dimensões:



Os fundos próprios são constituídos pelos fundos próprios de base (BOF - *basic own funds*) e os fundos próprios complementares (AOF - *ancillary own funds*).

Fundos próprios de base (art. 88º da Diretiva de Solvência II)	<ul style="list-style-type: none"> + excesso de ativo sobre o passivo (balanço económico) + passivo subordinado - ações próprias detidas pela empresa
Fundos próprios complementares (art. 89º da Diretiva de Solvência II)	<ul style="list-style-type: none"> + parte não realizada do capital social + cartas de crédito e garantias + compromissos vinculativos recebidos pela empresa

Os fundos próprios são classificados segundo níveis de capital, estando estes ligados ao cumprimento de determinadas características. Estas características são ainda avaliadas em função da duração e, se o prazo é fixo, a sua maturidade é comparada à maturidade das responsabilidades.

Nível de capital	Fundos próprios de base
1	<ul style="list-style-type: none"> - disponibilidade permanente para absorção de perdas - subordinação - prazo adequado às responsabilidades - isento de condições no resgate - isento de encargos fixos obrigatórios - isento de ónus
2	<ul style="list-style-type: none"> - subordinação - prazo adequado às responsabilidades - isento de condições no resgate - isento de encargos fixos obrigatórios - isento de ónus
3	Quando não abrangidos nos níveis 1 e 2

A Montepio Seguros não dispõe de fundos próprios complementares.

5.1.1. Gestão dos fundos próprios

Como referido anteriormente, a Montepio Seguros é uma sociedade gestora de participações no setor dos seguros, não exercendo a atividade seguradora ou resseguradora, e tem a sua atividade circunscrita à gestão das participações detidas e segue um modelo descentralizado de gestão. Seguindo esse modelo, cada entidade participada é responsável pela gestão dos seus fundos próprios. Desta forma, a gestão dos fundos próprios da Montepio Seguros é realizada de acordo com a legislação em vigor através da gestão efetuada ao nível das suas participadas. Todavia, o nível de fundos próprios disponíveis e elegíveis é monitorizado regularmente pela Montepio Seguros aquando da realização dos exercícios de cálculo do requisito de capital.

Caso o nível de cobertura do requisito de capital ou a estrutura de fundos próprios apresente valores afastados dos limites mínimos aceitáveis pela Montepio Seguros, esta poderá definir, ou pedir que sejam definidas, ações e medidas corretivas, de forma a repor os níveis considerados adequados.

5.1.2. Estrutura, montante e qualidade dos fundos próprios

Os fundos próprios totais e a sua composição a 31 de dezembro de 2016 são os seguintes:

Capital Próprio	Tier 1 – natureza não restrita	Tier 1 – natureza restrita	Tier 2	Tier 3	Total
Capital em ações ordinárias* (em valor bruto das ações próprias)	268 188				268 188
Reserva de reconciliação	-158 524				-158 524
Passivo Subordinado		16 500	7 000		23 500
Montante igual ao valor líquido dos ativos por impostos diferidos				3 869	3 869
Interesses minoritários	-2 897				-2 897
Deduções respeitantes a participações noutras empresas do setor financeiro, incluindo empresas não reguladas que exercem atividades financeiras	4 717				4 717
Deduções respeitantes a participações em caso de indisponibilidade das informações necessárias (artigo 229.º)	277				277

*Inclui Outros Instrumentos de Capital

Por nível de capital:

- Nível 1 de natureza não restrita - incluem-se o capital, a reserva de reconciliação, os interesses minoritários e as deduções de participações;
- Nível 1 de natureza restrita - incluem-se cinco passivos subordinados: dois contratos de empréstimos subordinados da Lusitania Seguros com data de emissão a 30 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro de 2014; um contrato de obrigações subordinadas

da Lusitania Vida com data de emissão a 29 de novembro de 2007 no montante de 10 milhões de euros divididos entre Associação Mutualista Montepio Geral e Lusitania Seguros (o montante correspondente à Lusitania Seguros é considerada como operação intragrupo e, por esse motivo, não é considerado para fundos próprios);

- Nível 2 - inclui-se um passivo subordinado com data de emissão de 30 de novembro de 2015;
- Nível 3 - apenas são incluídos os impostos por ativos diferidos líquidos.

A reserva de reconciliação corresponde ao total de excesso de ativo sobre o passivo (ambiente prudencial) deduzido dos outros elementos dos fundos próprios de base (capital em ações ordinárias e impostos por ativos diferidos líquidos).

Na componente dos passivos subordinados, foi autorizado pela ASF considerar-se parte integrante dos fundos próprios de base de nível 1, o valor de 16.500 milhares de euros, com base no regime transitório previsto na Lei n.º 147/2015, correspondente a dois empréstimos subordinados sem prazo e um contrato de obrigações subordinadas sem prazo. Adicionalmente, existe um terceiro empréstimo subordinado no montante de 7.000 milhares de euros em que o Regulador considera que se encontram cumpridas as características que determinam a sua classificação no nível 2 dos fundos próprios de base.

O detalhe dos empréstimos e obrigações subordinadas encontra-se no quadro abaixo:

u.m: milhares de euros			
Empréstimos Subordinados	Data emissão	Maturidade	Valor (*)
Empréstimos Subordinados de 2011	30-12-2011	Prazo indeterminado	2 500
Empréstimos Subordinados de 2014	31-12-2014	Prazo indeterminado	9 000
Empréstimos Subordinados de 2015	30-11-2015	Prazo indeterminado	7 000
Obrigações Subordinadas de 2007	29-11-2007	Prazo indeterminado	10 000
Total			28.500

*Apenas 23,5 milhões são considerados como elegíveis para Fundos Próprios.

5.1.3. Restrições à transferibilidade e fungibilidade dos fundos próprios nas empresas participadas

Não foram identificadas restrições que afetem a disponibilidade e a transferibilidade dos fundos próprios das empresas participadas.

5.1.4. Disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios para cobertura do SCR e MCR

Os montantes disponíveis e elegíveis dos fundos próprios apurados para cobertura do SCR e do MCR, em 31 de dezembro de 2016, foram os seguintes:

u.m: milhares de euros

Requisito Capital Solvência	Tier 1 - unrestricted	Tier 1 - restricted	Tier 2	Tier 3	Total
Fundos Próprios disponíveis	106.492	16.500	7.000	3.869	133.860
Fundos Próprios elegíveis	106.492	16.500	7.000	3.869	133.860
SCR					104.684
Rácio Solvência					127,9%

u.m: milhares de euros

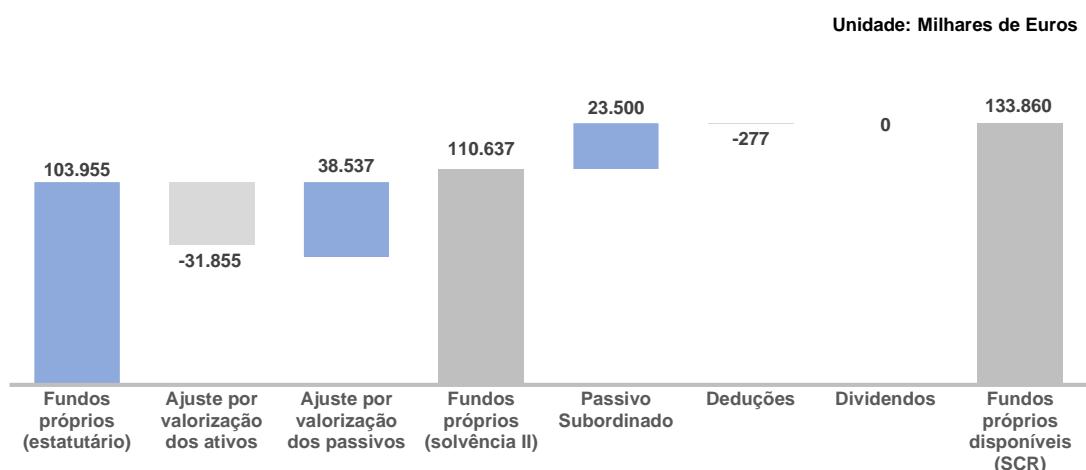
Requisito Mínimo Capital	Tier 1 - unrestricted	Tier 1 - restricted	Tier 2	Tier 3	Total
Fundos Próprios disponíveis	101.775	16.500	7.000	0	125.275
Fundos Próprios elegíveis	101.775	16.500	7.000	0	125.275
MCR					40.272
Rácio Solvência					311,1%

Os fundos próprios elegíveis respeitam as regras e limites definidos na legislação em vigor. Para maior detalhe sobre a disponibilidade dos fundos próprios consultar o mapa S.23.01.22 em anexo.

5.1.5. Principais diferenças entre o excedente de ativos sobre passivos e o capital próprio das demonstrações financeiras

Tal como referido no capítulo 4 do presente relatório, para efeitos de solvência algumas rubricas de ativos e passivos são valorizadas tendo em consideração diferentes critérios face aos utilizados nas demonstrações financeiras. Estas diferenças de critérios de avaliação dão lugar à alteração de valores e consequentemente à alteração do excedente de ativos sobre passivos para efeitos de solvência.

Na figura seguinte é possível verificar as diferenças de valorização que impactam o montante dos fundos próprios, entre contas estatutárias e Solvência II:



Para maior detalhe em relação às variações e explicações quantitativas e qualitativas ver o capítulo 4. Avaliação para efeitos de solvência.

5.2. Requisito de capital de solvência e requisito mínimo de capital

Os requisitos de capital são calculados tendo por base a fórmula padrão. A 31 de dezembro de 2016 os valores obtidos pelo Grupo foram os seguintes:

u.m: milhares de euros	
31/12/2016	
Fundos Próprios elegíveis	133 860
SCR	104 687
Rácio Solvência	127,9%

5.2.1. Requisito de capital de solvência por sub-módulo

A desagregação do SCR pode ser observada no capítulo 3. Perfil de Risco.

5.2.2. Cálculo do requisito mínimo de capital

O requisito mínimo de capital foi cálculo de acordo com os requisitos regulamentares.

u.m: milhares de euros	
31-12-2016	
Fundos Próprios elegíveis	125.275
MCR	40.272
Rácio Solvência	311,1%

5.2.3. Capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos e das provisões técnicas

No cálculo do requisito de capital foi considerada a capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos no montante de -11,3 milhões de euros e a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas no montante de -1,6 milhões de euros (como pode ser observado no capítulo 3. Perfil de Risco). Caso não se utilize este ajustamento, o requisito de capital aumenta e, por consequência, o rácio de Solvência II diminui, como se pode verificar de seguida:

u.m: milhares de euros	
31/12/2016	
SCR c/ ajustamento	104 687
Capacidade de absorção de perdas por impostos diferidos e das provisões técnicas	-12 874
SCR s/ ajustamento	117 562
Fundos Próprios elegíveis	133 860
Rácio Solvência	113,9%

5.3. Utilização do sub-módulo de risco acionista baseado na duração para calcular o requisito de capital mínimo

A Montepio Seguros não utiliza o sub-módulo de risco acionista baseado na duração para calcular o requisito de capital mínimo.

5.4. Diferenças entre a fórmula padrão e qualquer modelo interno utilizado

A Montepio Seguros não utiliza modelo interno, sendo os cálculos realizados com base na fórmula padrão.

5.5. Incumprimento do requisito de capital mínimo e do requisito de capital de solvência

A Montepio Seguros não entrou em incumprimentos com o requisito de capital de solvência consolidado ou com o requisito de capital mínimo consolidado do grupo durante o período abrangido pelo presente relatório.

Importa referir, que ao nível da Lusitania, com o propósito de assegurar o cumprimento do rácio de cobertura no prazo acima referido, foram avaliadas e implementadas pela Companhia, em 2016, um conjunto de medidas, no curto e médio prazo, tanto ao nível dos fundos próprios, como ao nível do perfil de risco, que permitiu diminuir significativamente o requisito de capital.

Em particular, as medidas incidiram sobre a otimização da estratégia de resseguro, que resultou numa diminuição significativa do requisito de capital do risco de subscrição de não vida, e na implementação de uma estratégia de *derisking* que permitiu uma diminuição significativa do requisito de capital do risco de mercado, em especial no sub-risco de concentração. Esta estratégia de *derisking* baseou-se em três vetores:

- Diversificação da carteira de investimentos, essencialmente, pela diminuição da exposição ao Grupo Montepio;
- Reorganização das participações da Companhia;
- Alienação de imóveis.

5.6. Eventuais informações adicionais

Não existem outras informações adicionais com materialidade.

6. Anexos

1.1. Informação Quantitativa

S.02.01.02.01 - Balance Sheet - Assets

(Thousands of euros)		Solvency II value
Assets		C0010
Goodwill	R0010	
Deferred acquisition costs	R0020	
Intangible assets	R0030	0
Deferred tax assets	R0040	20 134
Pension benefit surplus	R0050	506
Property, plant & equipment held for own use	R0060	58 529
Investments (other than assets held for index-linked and unit-linked contracts)	R0070	847 431
Property (other than for own use)	R0080	16 870
Holdings in related undertakings, including participations	R0090	9 457
Equities	R0100	7 467
Equities - listed	R0110	800
Equities - unlisted	R0120	6 667
Bonds	R0130	670 949
Government Bonds	R0140	404 262
Corporate Bonds	R0150	264 899
Structured notes	R0160	1 780
Collateralised securities	R0170	7
Collective Investments Undertakings	R0180	77 248
Derivatives	R0190	0
Deposits other than cash equivalents	R0200	65 441
Other investments	R0210	0
Assets held for index-linked and unit-linked contracts	R0220	0
Loans and mortgages	R0230	3 165
Loans on policies	R0240	0
Loans and mortgages to individuals	R0250	3 165
Other loans and mortgages	R0260	0
Reinsurance recoverables from:	R0270	51 811
Non-life and health similar to non-life	R0280	36 209
Non-life excluding health	R0290	36 083
Health similar to non-life	R0300	126
Life and health similar to life, excluding health and index-linked and unit-linked	R0310	15 602
Health similar to life	R0320	508
Life excluding health and index-linked and unit-linked	R0330	15 093
Life index-linked and unit-linked	R0340	0
Deposits to cedants	R0350	322
Insurance and intermediaries receivables	R0360	52 812
Reinsurance receivables	R0370	5 018
Receivables (trade, not insurance)	R0380	13 185
Ow n shares (held directly)	R0390	0
Amounts due in respect of own fund items or initial fund called up but not yet paid in	R0400	0
Cash and cash equivalents	R0410	17 554
Any other assets, not elsewhere shown	R0420	4 479
Total assets	R0500	1 074 947

S.02.01.02.01 - Balance Sheet - Liabilities

(Thousands of euros)		Solvency II value
Liabilities		C0010
Technical provisions – non-life	R0510	163 996
Technical provisions – non-life (excluding health)	R0520	142 209
Technical provisions calculated as a w hole	R0530	0
Best Estimate	R0540	134 512
Risk margin	R0550	7 697
Technical provisions - health (similar to non-life)	R0560	21 788
Technical provisions calculated as a w hole	R0570	0
Best Estimate	R0580	20 208
Risk margin	R0590	1 579
Technical provisions - life (excluding index-linked and unit-linked)	R0600	639 020
Technical provisions - health (similar to life)	R0610	128 751
Technical provisions calculated as a w hole	R0620	0
Best Estimate	R0630	126 839
Risk margin	R0640	1 912
Technical provisions – life (excluding health and index-linked and unit-linked)	R0650	510 269
Technical provisions calculated as a w hole	R0660	0
Best Estimate	R0670	504 233
Risk margin	R0680	6 035
Technical provisions – index-linked and unit-linked	R0690	0
Technical provisions calculated as a w hole	R0700	0
Best Estimate	R0710	0
Risk margin	R0720	0
Other technical provisions	R0730	
Contingent liabilities	R0740	0
Provisions other than technical provisions	R0750	1 071
Pension benefit obligations	R0760	2 036
Deposits from reinsurers	R0770	18 516
Deferred tax liabilities	R0780	16 265
Derivatives	R0790	0
Debts owed to credit institutions	R0800	0
Financial liabilities other than debts owed to credit institutions	R0810	0
Insurance & intermediaries payables	R0820	14 365
Reinsurance payables	R0830	10 642
Payables (trade, not insurance)	R0840	9 480
Subordinated liabilities	R0850	23 500
Subordinated liabilities not in Basic Own Funds	R0860	0
Subordinated liabilities in Basic Own Funds	R0870	23 500
Any other liabilities, not elsewhere shown	R0880	65 420
Total liabilities	R0900	964 309
Excess of assets over liabilities	R1000	110 637

S.05.01.02.01 - Premiums, claims and expenses by line of business (Non-Life)

Line of Business for: non-life insurance and reinsurance obligations (direct business and accepted proportional reinsurance)													Line of Business for: accepted non-proportional reinsurance						
(Thousands of euros)	Medical expense insurance	Income protection insurance	Workers' compensation insurance	Motor vehicle liability insurance	Other motor insurance	Marine, aviation and transport insurance	Fire and other damage to property insurance	General liability insurance	Credit and suretyship insurance	Legal expenses insurance	Assistance	Miscellaneous financial loss	Health	Casualty	Marine, aviation, transport	Property	Total		
	C0010	C0020	C0030	C0040	C0050	C0060	C0070	C0080	C0090	C0100	C0110	C0120	C0130	C0140	C0150	C0160	C0200		
Premiums written																			
Gross - Direct Business	R0110	17 114	2 364	44 887	51 873	26 020	3 892	43 888	5 127	380	1 545	2 011	0					199 099	
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0120	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					0	
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0130												0	0	0	0		0	
Reinsurers' share	R0140	615	243	685	1 053	4 661	2 464	16 339	1 260	263	0	1 383	0	0	0	0		28 965	
Net	R0200	16 499	2 121	44 201	50 820	21 359	1 428	27 549	3 867	117	1 545	628	0	0	0	0		170 135	
Premiums earned																			199 325
Gross - Direct Business	R0210	17 078	2 352	44 610	52 079	25 975	3 901	44 389	5 075	364	1 559	1 943	0						0
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0220	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						0
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0230												0	0	0	0		0	
Reinsurers' share	R0240	664	269	686	1 324	4 758	2 465	16 472	1 236	258	9	1 346	0	0	0	0		29 488	
Net	R0300	16 414	2 082	43 924	50 755	21 217	1 435	27 916	3 840	106	1 549	597	0	0	0	0		169 837	
Claims incurred																			128 856
Gross - Direct Business	R0310	9 923	266	26 277	47 232	9 901	1 515	31 669	-274	2 283	0	0	66						0
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0320	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						0
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0330												0	0	0	0		0	
Reinsurers' share	R0340	49	29	-71	-153	90	1 368	14 894	95	2 164	0	0	0	0	0	0		18 463	
Net	R0400	9 874	237	26 348	47 386	9 811	148	16 774	-369	119	0	0	66	0	0	0		110 393	
Changes in other technical provisions																			7 117
Gross - Direct Business	R0410	-421	31	549	31	7 128	323	-523	0	0	0	0	0						0
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0420	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						0
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0430												0	0	0	0		0	
Reinsurers' share	R0440	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	
Net	R0500	-421	31	549	31	7 128	323	-523	0	0	0	0	0	0	0	0		7 117	
Expenses incurred	R0550	5 697	1 087	15 080	18 458	8 769	1 230	14 313	1 862	109	499	517	1	0	0	0		67 621	
Other expenses	R1200																	0	
Total expenses	R1300																	67 621	

S.05.01.02.02 - Premiums, claims and expenses by line of business (Life)

Line of Business for: life insurance obligations										Life reinsurance obligations		
	Health insurance	Insurance with profit participation	Index-linked and unit-linked insurance	Other life insurance	Annuities stemming from non-life insurance contracts and relating to health insurance obligations	Annuities stemming from non-life insurance contracts and relating to insurance obligations other than health insurance obligations	Health reinsurance	Life reinsurance	Total			
(Thousands of euros)	C0210	C0220	C0230	C0240	C0250	C0260	C0270	C0280	C0300			
Premiums written												
Gross	R1410	0	16 985	0	145 206	0	0	0	0	0	0	162 190
Reinsurers' share	R1420	0	98	0	4 875	0	0	0	0	0	0	4 973
Net	R1500	0	16 887	0	140 331	0	0	0	0	0	0	157 217
Premiums earned												
Gross	R1510	0	16 985	0	145 206	0	0	0	0	0	0	162 190
Reinsurers' share	R1520	0	98	0	4 875	0	0	0	0	0	0	4 973
Net	R1600	0	16 887	0	140 331	0	0	0	0	0	0	157 217
Claims incurred												
Gross	R1610	0	21 135	0	97 223	13 559	0	0	0	0	0	131 917
Reinsurers' share	R1620	0	0	0	1 755	-37	0	0	0	0	0	1 718
Net	R1700	0	21 135	0	95 468	13 595	0	0	0	0	0	130 198
Changes in other technical provisions												
Gross	R1710	0	0	0	0	283	0	0	0	0	0	283
Reinsurers' share	R1720	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Net	R1800	0	0	0	0	283	0	0	0	0	0	283
Expenses incurred	R1900	0	360	0	3 745	1 792	0	0	0	0	0	5 897
Other expenses	R2500											0
Total expenses	R2600											5 897

S.05.02.01 - Premiums, claims and expenses by country (Non-Life)

		Home country	Country (by amount of gross premiums written) - non-life obligations	Total Top 5 and home country
(Thousands of euros)		C0080	C0090	C0140
Country	R0010	Portugal		
Premiums written				
Gross - Direct Business	R0110	199 099	199 099	199 099
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0120	0	0	0
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0130	0	0	0
Reinsurers' share	R0140	28 965	28 965	28 965
Net	R0200	170 135	170 135	170 135
Premiums earned				
Gross - Direct Business	R0210	199 325	199 325	199 325
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0220	0	0	0
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0230	0	0	0
Reinsurers' share	R0240	29 488	29 488	29 488
Net	R0300	169 837	169 837	169 837
Claims incurred				
Gross - Direct Business	R0310	128 856	128 856	128 856
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0320	0	0	0
Gross - Non-proportional reinsurance accepted	R0330	0	0	0
Reinsurers' share	R0340	18 463	18 463	18 463
Net	R0400	110 393	110 393	110 393
Changes in other technical provisions				
Gross - Direct Business	R0410	7 117	7 117	7 117
Gross - Proportional reinsurance accepted	R0420	0	0	0
Gross - Non- proportional reinsurance accepted	R0430	0	0	0
Reinsurers' share	R0440	0	0	0
Net	R0500	7 117	7 117	7 117
Expenses incurred	R0550	67 621	67 621	67 621
Other expenses	R1200			
Total expenses	R1300			

S.05.02.01 - Premiums, claims and expenses by country (Life)

		Home country	Country (by amount of gross premiums written) - life obligations	Total Top 5 and home country
(Thousands of euros)		C0220	C0230	C0280
Country	R0010		Portugal	
Premiums written				
Gross	R1410	162 190	162 190	162 190
Reinsurers' share	R1420	4 973	4 973	4 973
Net	R1500	157 217	157 217	157 217
Premiums earned				
Gross	R1510	162 190	162 190	162 190
Reinsurers' share	R1520	4 973	4 973	4 973
Net	R1600	157 217	157 217	157 217
Claims incurred				
Gross	R1610	131 917	131 917	131 917
Reinsurers' share	R1620	1 718	1 718	1 718
Net	R1700	130 198	130 198	130 198
Changes in other technical provisions				
Gross	R1710	283	283	283
Reinsurers' share	R1720	0	0	0
Net	R1800	283	283	283
Expenses incurred	R1900	5 897	5 897	5 897
Other expenses	R2500			0
Total expenses	R2600			5 897

S.22.01.22.01. Impact of long term guarantees measures and transitinals

		Amount with Long Term Guarantee measures and transitinals	Impact of transitional on technical provisions	Impact of transitional on interest rate	Impact of volatility adjustment set to zero	Impact of matching adjustment set to zero
(Thousands of euros)		C0010	C0030	C0050	C0070	C0090
Technical provisions	R0010	803 016	74 240	0	2 806	0
Basic own funds	R0020	133 860	-55 309	0	-2 028	0
Eligible own funds to meet Solvency Capital Requirement	R0050	133 860	-62 407	0	-2 708	0
Solvency Capital Requirement	R0090	104 684	0	0	98	0

S.23.01.22.01. Own Funds

(Thousands of euros)	Total	Tier 1 - unrestricted	Tier 1 - restricted	Tier 2	Tier 3
	C0010	C0020	C0030	C0040	C0050
Basic own funds before deduction for participations in other financial sector					
Ordinary share capital (gross of own shares)	R0010	268 188	268 188		0
Non-available called but not paid in ordinary share capital at group level	R0020	0	0		0
Share premium account related to ordinary share capital	R0030	0	0		0
Initial funds, members' contributions or the equivalent basic own - fund item for mutual and mutual-type undertakings	R0040	0	0		0
Subordinated mutual member accounts	R0050	0		0	0
Non-available subordinated mutual member accounts at group level	R0060	0		0	0
Surplus funds	R0070	0	0		
Non-available surplus funds at group level	R0080	0	0		
Preference shares	R0090	0		0	0
Non-available preference shares at group level	R0100	0		0	0
Share premium account related to preference shares	R0110	0		0	0
Non-available share premium account related to preference shares at group level	R0120	0		0	0
Reconciliation reserve	R0130	-158 524	-158 524		
Subordinated liabilities	R0140	23 500		16 500	7 000
Non-available subordinated liabilities at group level	R0150	0		0	0
An amount equal to the value of net deferred tax assets	R0160	3 869			3 869
The amount equal to the value of net deferred tax assets not available at the group level	R0170	0			0
Other items approved by supervisory authority as basic own funds not specified above	R0180	0	0	0	0
Non available own funds related to other own funds items approved by supervisory authority	R0190	0	0	0	0
Minority interests (if not reported as part of a specific own fund item)	R0200	-2 897	-2 897	0	0
Non-available minority interests at group level	R0210	0	0	0	0
Own funds from the financial statements that should not be represented by the reconciliation reserve and do not meet the criteria to be classified as Solvency II own funds					
Own funds from the financial statements that should not be represented by the reconciliation reserve and do not meet the criteria to be classified as Solvency II own funds	R0220	0			
Deductions					
Deductions for participations in other financial undertakings, including non-regulated undertakings carrying out financial activities	R0230	4 717	4 717	0	0
whereof deducted according to art 228 of the Directive 2009/138/EC	R0240	0	0	0	
Deductions for participations where there is non-availability of information (Article 229)	R0250	277	277	0	0
Deduction for participations included by using D&A when a combination of methods is used	R0260	0	0	0	0
Total of non-available own fund items	R0270	0	0	0	0
Total deductions	R0280	4 994	4 994	0	0
Total basic own funds after deductions	R0290	129 144	101 775	16 500	7 000
Ancillary own funds					
Unpaid and uncalled ordinary share capital callable on demand	R0300	0			0
Unpaid and uncalled initial funds, members' contributions or the equivalent basic own fund item for mutual and mutual-type undertakings, callable on demand	R0310	0			0
Unpaid and uncalled preference shares callable on demand	R0320	0			0
A legally binding commitment to subscribe and pay for subordinated liabilities on demand	R0330	0			0
Letters of credit and guarantees under Article 96(2) of the Directive 2009/138/EC	R0340	0			0
Letters of credit and guarantees other than under Article 96(2) of the Directive 2009/138/EC	R0350	0			0
Supplementary members calls under first subparagraph of Article 96(3) of the Directive 2009/138/EC	R0360	0			0
Supplementary members calls - other than under first subparagraph of Article 96(3) of the Directive 2009/138/EC	R0370	0			0
Non available ancillary own funds at group level	R0380	0			0
Other ancillary own funds	R0390	0			0
Total ancillary own funds	R0400	0			0
Own funds of other financial sectors					
Credit Institutions, investment firms, financial institutions, alternative investment fund manager, financial institutions	R0410	0	0	0	
Institutions for occupational retirement provision	R0420	4 717	4 717	0	0
Non regulated entities carrying out financial activities	R0430	0	0	0	
Total own funds of other financial sectors	R0440	4 717	4 717	0	0
Own funds when using the D&A, exclusively or in combination of method 1					
Own funds aggregated when using the D&A and combination of method	R0450	0	0	0	0
Own funds aggregated when using the D&A and combination of method net of IGT	R0460	0	0	0	0
Total available own funds to meet the consolidated group SCR (excluding own funds from other financial sector and from the undertakings included via D&A)	R0520	129 144	101 775	16 500	7 000
Total available own funds to meet the minimum consolidated group SCR	R0530	125 275	101 775	16 500	7 000
Total eligible own funds to meet the consolidated group SCR (excluding own funds from other financial sector and from the undertakings included via D&A)	R0560	129 144	101 775	16 500	7 000
Total eligible own funds to meet the minimum consolidated group SCR	R0570	125 275	101 775	16 500	7 000
Minimum consolidated Group SCR	R0610	40 272			
Ratio of Eligible own funds to Minimum Consolidated Group SCR	R0650	311%			
Total eligible own funds to meet the group SCR (including own funds from other financial sector and from the undertakings included via D&A)	R0660	133 860	0	0	0
Group SCR	R0680	104 684			
Ratio of Eligible own funds to group SCR including other financial sectors and the undertakings included via D&A	R0690	128%			

S.23.01.22.02. Reconciliation Reserve

(Thousands of euros)		C0060
Reconciliation reserve		
Excess of assets over liabilities	R0700	110 637
Own shares (held directly and indirectly)	R0710	0
Foreseeable dividends, distributions and charges	R0720	0
Other basic own fund items	R0730	269 161
Adjustment for restricted own fund items in respect of matching adjustment portfolios and ring fenced funds	R0740	0
Other non available own funds	R0750	0
Reconciliation reserve	R0760	-158 524
Expected profits		
Expected profits included in future premiums (EPIFP) - Life business	R0770	8 158
Expected profits included in future premiums (EPIFP) - Non-life business	R0780	0
Total Expected profits included in future premiums (EPIFP)	R0790	8 158

S.25.01.22.01. Basic Solvency Capital Requirement

(Thousands of euros)	R0110	Gross solvency capital requirement	USP	Simplifications
		C0090	C0120	
Market risk	R0010	63 170		Não utilizada
Counterparty default risk	R0020	7 934		
Life underwriting risk	R0030	14 381	Nenhum	Não utilizada
Health underwriting risk	R0040	27 874	Nenhum	Não utilizada
Non-life underwriting risk	R0050	33 298	Nenhum	Não utilizada
Diversification	R0060	-49 626		
Intangible asset risk	R0070	0		
Basic Solvency Capital Requirement	R0100	97 032		

S.25.01.22.02. Calculation of Solvency Capital Requirement

(Thousands of euros)		Value
		C0100
Operational risk	R0130	12 467
Loss-absorbing capacity of technical provisions	R0140	-1 619
Loss-absorbing capacity of deferred taxes	R0150	-11 255
Capital requirement for business operated in accordance with Art. 4 of Directive 2003/41/EC	R0160	0
Solvency Capital Requirement excluding capital add-on	R0200	96 625
Capital add-ons already set	R0210	0
Solvency capital requirement for undertakings under consolidated method	R0220	104 684
Other information on SCR		
Capital requirement for duration-based equity risk sub-module	R0400	0
Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for remaining part	R0410	0
Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for ring fenced funds	R0420	0
Total amount of Notional Solvency Capital Requirements for matching adjustment portfolios	R0430	0
Diversification effects due to RFF nSCR aggregation for article 304	R0440	0
Minimum consolidated group solvency capital requirement	R0470	40 272
Information on other entities		
Capital requirement for other financial sectors (Non-insurance capital requirements)	R0500	3 958
Capital requirement for other financial sectors (Non-insurance capital requirements) - Credit institutions, investment firms and financial institutions, alternative investment funds managers, UCITS management companies	R0510	0
Capital requirement for other financial sectors (Non-insurance capital requirements) - Institutions for occupational retirement provisions	R0520	3 958
Capital requirement for other financial sectors (Non-insurance capital requirements) - Capital	R0530	0
Capital requirement for non-controlled participation requirements	R0540	0
Capital requirement for residual undertakings	R0550	4 100
Overall SCR		
SCR for undertakings included via D and A	R0560	0
Solvency capital requirement	R0570	104 684

S.32.01.22.01. Undertakings in the scope of the group

Identification code and type of code of the undertaking	Country	Legal Name of the undertaking	Type of undertaking	Legal form	Category (mutual / non mutual)	Supervisory Authority	Criteria of influence					Inclusion in the scope of Group	Group solvency calculation	
							% capital share	% used for the establishment of consolidated accounts	% voting rights	Other criteria	Level of influence	Proportional share used for group solvency calculation	Yes/No	Date of decision if art. 214 is applied
SC1020	PORTRUGAL	Lusitania Companhia de Seguros, SA	Non-life insurer	Sociedade anónima	Non-mutual	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	97%	97%	0%	Dominant	97%	Yes	Method 1: Full consolidation	C0260
SC1176	PORTRUGAL	N Seguros, S.A.	Non-life insurer	Sociedade anónima	Non-mutual	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	100%	100%	0%	Dominant	100%	Yes	Method 1: Full consolidation	
SC1025	PORTRUGAL	Lusitania Vida, S.A.	Life insurer	Sociedade anónima	Non-mutual	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	100%	100%	0%	Dominant	100%	Yes	Method 1: Full consolidation	
SC502811102	PORTRUGAL	CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS COMP. BELÉM, S.A.	Ancillary services undertaking as defined in Article 1 (53) of Delegated Regulation (EU) 2015/35	Sociedade anónima	Non-mutual	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	25%	25%	0%	Significant	25%	Yes	Method 1: Adjusted equity method	
SC500547670	PORTRUGAL	SOCIEDADE PORTUGUESA ADMINISTRAÇÕES, SA	Ancillary services undertaking as defined in Article 1 (53) of Delegated Regulation (EU) 2015/35	Sociedade anónima	Non-mutual	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	95%	95%	0%	Dominant	95%	Yes	Method 1: Adjusted equity method	
SC6048MZ0001	MOÇAMBIQUE	MOÇAMBIQUE COMPANHIA DE SEGUROS S.A.R.L	Composite insurer	Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada	Non-mutual	Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique	18%	18%	0%	Dominant	18%	No	30/11/2016	Deduction of the participation in relation to article 229 of Directive 2009/138/EC
SC507269005	PORTRUGAL	Empresa Gestora de Imóveis da Rua do Prior, SA	Ancillary services undertaking as defined in Article 1 (53) of Delegated Regulation (EU) 2015/35	Sociedade anónima	Non-mutual	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	100%	100%	0%	Dominant	100%	Yes	Method 1: Adjusted equity method	
SC3805	PORTRUGAL	Futuro, SA	Alternative investment funds managers as defined in Article 1 (55) of Delegated Regulation (EU) 2015/35	Sociedade anónima	Non-mutual	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	77%	77%	0%	Dominant	77%	Yes	Method 1: Sectoral rules	

7. Certificação

Relatório de Certificação Atuarial

1. Introdução

Nos termos do artigo 7º da Norma Regulamentar nº 2/2017-R, de 24 de março, (“Norma Regulamentar”) apresentamos o relatório de certificação atuarial da Montepio Seguros, S.G.P.S., S.A. (“Entidade”) relativo ao relatório anual sobre a solvência e a situação financeira em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de provisões técnicas de 803.016 milhares de euros, montantes recuperáveis de contratos de resseguro de 51.811 milhares de euros, um total de fundos próprios disponíveis de 133.860 milhares de euros e um total de fundos próprios elegíveis de 133.860 milhares de euros ambos para a cobertura do requisito de capital de solvência do grupo numa base consolidada, um total de fundos próprios disponíveis de 125.275 milhares de euros e um total de fundos próprios elegíveis de 125.275 milhares de euros ambos para a cobertura do requisito mínimo de capital de solvência do grupo numa base consolidada, um requisito de capital de solvência do grupo numa base consolidada de 104.684 milhares de euros e um requisito mínimo de capital de solvência grupo numa base consolidada de 40.272 milhares de euros).

O presente relatório encontra-se elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar.

2. Âmbito do trabalho

O nosso trabalho consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao cálculo dos seguintes elementos:

- ▶ das provisões técnicas;
- ▶ dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro;
- ▶ dos módulos de risco específico de seguros não vida, dos módulos de risco específico de seguros de acidentes e doença, dos módulos de risco específico de seguros vida e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas, divulgados no relatório sobre a solvência e situação financeira.

O trabalho realizado incluiu os procedimentos implícitos no Capítulo II do Anexo II da Norma Regulamentar.

A seleção dos procedimentos efetuados dependem do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco considerámos o controlo interno relevante para a apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

3. Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade a preparação e aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira.

A nossa responsabilidade, conforme definido nos artigos 7º, 8.º e artigo 9º da Norma Regulamentar consiste em emitir uma opinião de índole atuarial, independente, sobre a razoabilidade e coerências dos elementos referidos no número anterior.

Para as nossas conclusões foram tomadas em consideração as conclusões do revisor oficial de contas, incluindo, se aplicável, eventuais inconformidades por este detetadas.

4. Opinião

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na Seção “Âmbito do trabalho”, que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os cálculos das componentes do requisito de capital de solvência, abaixo apresentados, estão isentos de distorções materiais e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

Requisitos de capital de solvência	u.m.: milhares de euros
Risco específico de seguros não vida	33.298
Risco específico de seguros de acidentes e doença	27.874
Risco específico de seguros vida	14.381
 Ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas	 -1.619

Importa referir que os cálculos apurados baseiam-se em métodos estatísticos, hipóteses e pressupostos sobre os quais há um conjunto de fontes específicas de incerteza, as quais poderão ser afetadas por fatores cuja alteração poderá resultar numa diferença material nos resultados.

Lisboa, 18 de outubro de 2017

Ernst & Young, S.A.
Representada por:



Rita Costa
Partner



Carla Sá Pereira
Atuária Responsável
Senior Manager

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao Conselho de Administração da
Montepio Seguros SGPS, S.A.

INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de Março ("Norma Regulamentar"), da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF"), analisámos o Relatório Anual sobre a Solvência e a Situação Financeira ("Relatório"), previsto na alínea a) do artigo 27.º da Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório ("Informação quantitativa"), conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015 da Montepio Seguros SGPS, S.A. ("Sociedade"), com referência a 31 de dezembro de 2016.

O nosso relatório comprehende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira consolidada e a avaliação do balanço consolidado para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios;
- B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
- C. Relato sobre a restante informação divulgada no Relatório sobre a solvência e a situação financeira e na informação quantitativa conjuntamente divulgada.

A. RELATO SOBRE OS AJUSTAMENTOS ENTRE A DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA E A AVALIAÇÃO DO BALANÇO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA, A CLASSIFICAÇÃO, DISPONIBILIDADE E ELEGIBILIDADE DOS FUNDOS PRÓPRIOS

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira consolidada estatutária e a avaliação do balanço consolidado para efeitos de solvência e a classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade, sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira consolidada estatutária e a avaliação do balanço consolidado para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Sociedade, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Norma Regulamentar, no regime transitório estabelecido para o exercício de 2016 o relato quanto ao cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo foi substituído por um relatório de conclusões factuais para a ASF sobre os procedimentos previstos no anexo III da Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e consistiu da obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira consolidada estatutária e a constante do balanço consolidado para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos com os sistemas de informação da Sociedade e a respetiva demonstração da posição financeira consolidada estatutária em 31 de dezembro de 2016 objeto de revisão legal de contas por outro auditor, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas com uma reserva e sem ênfases, datada de 28 de junho de 2017;
- (ii) a revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) o entendimento dos critérios adotados; e
- (iv) o recálculo dos ajustamentos efetuados pela Sociedade, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito desta certificação.

O trabalho realizado não compreendeu a certificação dos ajustamentos efetuados a nível das provisões técnicas e dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro os quais, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, foram objeto de certificação pelo atuário responsável da Sociedade. Relativamente aos ajustamentos efetuados ao nível de impostos diferidos decorrentes dos ajustamentos acima referidos, o trabalho realizado apenas compreendeu a verificação do impacto em impostos diferidos, tomando por base os referidos ajustamentos efetuados pela Sociedade.

A seleção dos procedimentos efetuados dependem do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, quer resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na secção precedente "Âmbito do trabalho", que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira consolidada estatutária e a constante do

balanço consolidado para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

B. RELATO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade:

- a preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF; e
- a definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como a Sociedade é dirigida, administrada e controlada, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno ("Sistema de governação"), as quais devem ser descritas no capítulo 2 do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (Regulamento).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu da obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" do relatório sobre a solvência e a situação financeira, reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Sociedade em 31 de dezembro de 2016.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a apreciação da informação contida no Relatório sobre o Sistema de governação da Sociedade quanto, aos seguintes principais aspetos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da auto-avaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais;
- (ii) a leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório, que regulamentam o modo como a Sociedade é dirigida, administrada e controlada e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação;
- (iii) a discussão das conclusões com os responsáveis da Sociedade.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Bases para a conclusão com reserva

A formalização dos procedimentos relacionados com as principais áreas do negócio das empresas subsidiárias da Sociedade, Lusitania - Companhia de Seguros, S.A. e N Seguros, S.A., (designadamente ao nível dos ciclos de produção, sinistros e investimentos) encontram-se em fase de atualização e ajustamento aos requisitos previstos nos normativos de Solvência II (ao nível da sistematização de atividades, riscos e atividades de controlo). Não obstante, verificámos que existem práticas instituídas nas operações diárias, por via da supervisão hierárquica dos processos, controlos aplicacionais e controlos de "alto-nível" instituídos. Adicionalmente, verificámos que durante o segundo semestre de 2016 as ações de auditoria interna inicialmente programadas no âmbito do plano de auditoria para as referidas subsidiárias, foram, em parte, substituídas por ações direcionadas para acompanhar o processo de alteração/substituição do sistema informático financeiro e contabilístico realizado, o que condicionou o processo regular de avaliação e teste à eficácia dos respetivos sistemas de controlo interno.

Conclusão com reserva

Exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a conclusão com reserva", com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho", que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o Relatório sobre a solvência e a situação financeira (31 de dezembro de 2016), o conteúdo do capítulo "Sistema de governação", não reflete, em todos os aspectos materiais, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Sociedade.

C. RELATO SOBRE A RESTANTE INFORMAÇÃO DIVULGADA NO RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA E NA INFORMAÇÃO QUANTITATIVA CONJUNTAMENTE DIVULGADA

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade a preparação do Relatório sobre a Solvência e a Situação financeira e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, da ASF, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2015/2452, da Comissão, de 2 de dezembro de 2015.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se a restante informação divulgada no Relatório e na informação quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou



Building a better
working world

Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu da obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se a restante informação divulgada no Relatório sobre a solvência e a situação financeira é concordante com a informação objeto do trabalho do revisor oficial de contas e com o conhecimento obtido durante o processo de certificação.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, a leitura integral do referido relatório e a avaliação da concordância conforme acima referida.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho" que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação divulgada no Relatório sobre a solvência e a situação financeira não é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

D. OUTRAS MATÉRIAS

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação da Sociedade não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem serem detetados.

Lisboa, 23 de janeiro de 2018

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Ana Salcedas

Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto - ROC nº 1230
Registada na CMVM com o nº 20160841